



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N.º 22.124

BELEM — SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



LEI N.º 5.397
Do Governo Federal

— XX —

TERMO DE CONTRATO
N.º 28/71
Da Universidade Federal
do Pará — REITORIA

— XX —

PORTARIAS N.ºs 117
e 118

INSTRUMENTO
PARTICULAR
Do Inst. de Previdência e
Assistência dos Servido-
res do Estado do Pará

— XX —

EDITAL N.º 15/71-DP
Da Delegacia do
Serviço do Patrimônio da
União no Pará

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY DE
FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRAN-
CO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINAS: 8 a 13

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA

Relação das pessoas físicas subscritoras de Ações Preferenciais
Classe "C"

PODER EXECUTIVO GOVERNO FEDERAL

* LEI N. 5.697 — DE 27 DE AGOSTO DE 1971

Dá nova redação aos artigos que mencionam a Lei n. 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Os artigos 8.º, 30, 44, 59, 122, 123 e 124 da Lei n. 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — Passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º — Os fundadores do Partido, em número nunca inferior a 101 (cento e um), elegerão uma comissão provisória de 7 (sete) ou mais membros, que promoverá a publicação, na Imprensa Oficial, e, assim também, três vezes, pelo menos, em jornal de grande circulação no País e em cada um dos Estados, do manifesto de lançamento, acompanhado do programa e do estatuto, e se encarregará, após, das providências necessárias à obtenção do registro na Justiça Eleitoral.

§ 1.º — O manifesto indicará o nome, a naturalidade, o número do título e da Zona Eleitoral, a profissão e a residência dos fundadores e, bem assim, a constituição da comissão provisória, e será encimado pelo nome do Partido e respectiva sigla.

§ 2.º — Não se dará denominação a partido utilizando nome de pessoa ou suas derivações, nem de modo que possa induzir o eleitor a engano ou confusão com a denominação ou sigla de outro já existente, bem como de entidade pública.

§ 3.º — É vedado ao novo Partido adotar programa igual ou de outro registrado anteriormente.

§ 4.º — Não poderão ser usados para designação de Partidos Políticos existentes ou que se venham a organizar, nem utilizados para fins de propaganda de qualquer natureza, nomes, siglas, legendas e símbolos de agremiações partidárias extintas.

§ 5.º — Não se poderá utilizar designação ou denominação partidária, nem se fará arregimentação de adeptos ou filiados, com base em credos religiosos ou sentimentos de raça ou classe.”

“Art. 30 — Somente poderão participar das Convenções partidárias os eleitores filiados ao Partido até 3 (três) meses antes de sua realização.”

“Art. 44 — Na mesma data em que se reunirem para eleger o Diretório Regional os convencionais escolherão os delegados e respectivos suplentes, em igual número, à Convenção Nacional, observado, quanto ao registro dos candidatos, o prescrito no artigo anterior.

§ 1.º — O número de delegados de cada Estado ou Território Federal será correspondente até o dobro da respectiva representação partidária no Congresso Nacional. Caberá à Direção Regional comunicar à Nacional o número de delegados que tiver sido escolhido.

§ 2.º — É assegurado aos Estados e Territórios, onde o Partido tiver Diretório organizado, o direito a, no mínimo, 2 (dois) delegados.

§ 3.º — Se, na eleição de que trata este artigo, não se completar o número previsto de Delegados, caberá ao Diretório Regional eleito indicar os demais, com os respectivos suplentes, atendidos os requisitos da lei.”

“Art. 59 — Para os Estados onde não houver Diretório Regional organizado, a Comissão Executiva do Diretório Nacional designará uma Comissão provisória, constituída de 7 (sete) membros, presidida por um deles, indicado no

ato de designação, que se incumbirá, com a competência de Diretório e de Comissão Executiva Regional, de organizar e dirigir, dentro de 90 (noventa) dias, a Convenção Regional.

§ 1.º — Onde não houver Diretório Municipal organizado, a Comissão Executiva Regional, designará uma Comissão provisória de 5 (cinco) membros, eleitores do município senão um deles o presidente, a qual se incumbirá de organizar e dirigir a Convenção, dentro de 60 (sessenta) dias, e exercerá as atribuições de Diretório e de Comissão Executiva locais.

§ 2.º — Quando for dissolvido o Diretório Nacional ou Regional será marcada convenção para, dentro de 60 (sessenta) dias, eleger o novo órgão. Nesse período dirigirá o partido uma Comissão provisória, com poderes restritos à preparação da convenção.

§ 3.º — Na hipótese do parágrafo anterior, se faltar menos de um ano para o término de mandato no órgão dissolvido, a Comissão provisória o completará. Nesse caso, deverá ter o mesmo número de membros fixado para o Diretório, representando-se as correntes partidárias na proporção verificada na Convenção.”

“Art. 122 — As primeiras Convenções Municipais, Regionais e Nacionais, a partir da vigência desta lei, para eleição dos Diretórios Partidários de grau correspondente, realizar-se-ão, respectivamente, no terceiro domingo do mês de janeiro, no quarto domingo do mês de março e no quarto domingo do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta e dois, cessando os mandatos dos atuais titulares na data da posse dos seus substitutos eleitos.

§ 1.º — Somente poderão participar das convenções municipais de que trata o presente artigo os eleitores filiados ao partido até 2 (dois) meses antes de sua realização.

§ 2.º — Os membros dos Diretórios, escolhidos nas convenções a que se refere o presente artigo, exercerão os mandatos até a posse de seus substitutos eleitos, nas convenções que se realizarem no ano de 1975.

“Art. 123 — São válidas, para todos os efeitos legais, as filiações partidárias feitas, em livros ou fichas, até o decurso do prazo previsto no parágrafo 2.º deste artigo.

§ 1.º — É facultado a qualquer interessado promover em substituição, a sua filiação através de ficha.

§ 2.º — Os Partidos recolherão, dentro de 30 (trinta) dias, aos órgãos competentes da Justiça Eleitoral, os livros de registro de filiação partidária, para serem encerrados definitivamente e arquivados.

§ 3.º — Do que constar nos livros a que se refere o parágrafo anterior, a Justiça Eleitoral fornecerá certidão ou cópia autêntica aos órgãos partidários que o requererem.

§ 4.º — A filiação a outro partido, verificada até o encerramento do prazo a que se refere o parágrafo 2.º deste artigo, implicará em cancelamento automático, da inscrição anterior.”

“Art. 124 — O disposto nos artigos 67, § 3.º, e 72 não se aplica aos casos verificados anteriormente à vigência desta lei.”

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1971; 150.º da Independência e 33.º da República.

(a.u.) EMÍLIO G. MÉDICI

Alfredo Buzaid

* Publicada no Diário da União n. 167, de 1 de setembro de 1971 — Pág.: 1.

(G. — Reg. n. 1257)

ANÚNCIOS

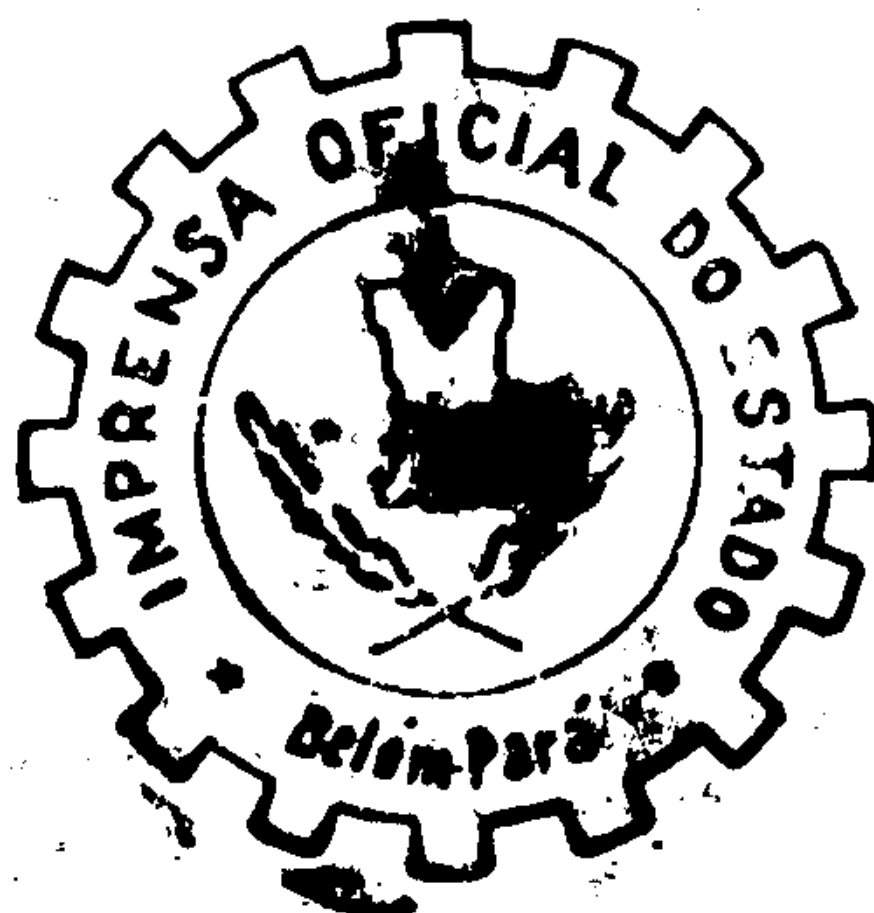
EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A — EMBRASA

C.G.C. 05.320.569

Ata da sexta Assembleia Geral Extraordinária

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, em sua sede social sita a rua Sônia Ferreira s/n., em Bragança, neste Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A — EMBRASA, tendo a dirigir os trabalhos na forma estatutária, o acionista Constâncio Nery Figueiró, Diretor-Presidente da empresa. Após verificar a existência de número legal, o Presidente convidou para secretariar os trabalhos, o cidadão Joaquim Cardoso Gomes, que aceitou o convite, ficando instalada a mesa diretora da reunião. Em seguida, o Presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação, convenientemente publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 15, 16 e 17 do corrente e no "O Caeté", este último em circulação em Bragança, documento assim redigido: "EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A — EMBRASA — C.G.C. n. 05.320.569, Assembleia Geral Extraordinária — Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A — EMBRASA, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de setembro do corrente ano, às 10 horas, na sede social da empresa, sita à rua Sônia Ferreira s/n., para deliberarem sobre o seguinte: a) — aumento do capital social; e b) — o que ocorrer. Bragança, 10 de setembro de 1971. Constâncio Nery Figueiró Diretor-Presidente". Finda a leitura do Edital de Convocação, o Presidente submeteu à apreciação e deliberação da Assembleia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Con-

selho Fiscal, cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria. — Senhores Acionistas: Tendo em vista a necessidade de se proceder ao acolhimento de novos recursos destinados à implantação do nosso projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e, na conformidade da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 5 de janeiro de 1969, que aprovou o aumento do capital social da empresa para a quantia de Cr\$ 1.108.000,00 (um milhão cento e oito mil cruzeiros), vimos propor aos Acionistas da EMBRASA a mobilização de mais 100.702 (cem mil setecentos e duas) ações preferenciais nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscritas por 68 firmas, tudo de acordo com a legislação vigente. Esta proposta estamos tendo a satisfação de submeter à aprovação da Assembleia Geral, ouvido, previamente, o Conselho Fiscal. Bragança, 5 de setembro de 1971. a) Constâncio Nery Figueiró, Diretor-Presidente; Pedro Ribeiro da Silva, Diretor-Comercial; Raul B. Figueiró, Diretor Técnico". "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Empresa Bragantina de Pesca S/A — EMBRASA, depois de estudarem devidamente as razões formuladas pela Diretoria da empresa, propondo a mobilização de recursos de mais 100.702 (cem mil setecentos e duas) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, tudo perfazendo a importância de Cr\$ 100.702,00 (cem mil, setecentos e dois cruzeiros) oriundos da lei 758, de 11 de agosto de 1969, são de parecer que a aludida proposta merece a aprovação dos Srs. Acionistas. Bragança, 8 de setembro de 1971. a) Oscar Acioly Vasconcelos, Antônio Moreira Bastos e Alvaro Peixoto de Oliveira". Em prosse-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 205 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$	Número	Cr\$
Número avulso	0,40	atrásado ao ano,	
NA CAPITAL:		umenta	0,10
OUTROS ESTADOS		Publicações	
Anual	95,00	Página comum,	
Semestral	47,50	cada centímetro	2,50
E MUNICIPIOS		Página de Contabilidade	
Anual	120,00	preço fixo	300,00
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remediadas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.
PREÇO: Cr\$ 5,00

guimento foi posta em votação a matéria acima transcrita, que foi aprovada por unanimidade, tendo, então, o sr. Bellarmino Paraense de Barros, em nome de 68 subscritores, tomado todo o aumento aprovado pela Assembléia isto é, 100.702 (cem mil setecentas e duas) ações nominativas, preferenciais, na importância de Cr\$ 100.702,00 (cem mil setecentos e dois cruzeiros). Esgotado o tempo destinado à subscrição de ações, o Presidente mandou que fossem lidos os Boletins de subscrição, o que foi feito, constatando-se que o aumento fora subscrito

no valor proposto pela Diretoria, senão a subscrição feita pelas seguintes firmas: Aderson Souza, habilitada pelo processo 68.933 subscreveu 804 ações; Casa Forte Comércio e Representações Ltda., habilitada pelo processo 68.928, subscreveu 15.592 ações; Dias, Bragança Ltda., habilitada pelo processo 68.930, subscreveu 886 ações; D. Monteiro Filho habilitada pelo processo 68.938 subscreveu 169 ações; H. Vale Ind. Com. Rep. Transporte Ltda., habilitada pelo processo 68.932 subscreveu 295 ações; Jaime Nunes, habilitada pelo proc. 68.932, subscreveu 108 ações; J. Cruz Morais, habilitada pelo proc. 68.939 subscreveu 926 ações; Manoel Chaves Gomes, habilitada pelo proc. 68.937 subscreveu 817 ações; M. Antunes & Cia habilitada pelo proc. 68.935 subscreveu 1.976 ações; M. Gonçalves, habilitada pelo proc. 68.934, subscreveu 99 ações; Monteiro & Costa, habilitada pelo proc. 68.940 subscreveu 254 ações; Salim Siufi, habilitada pelo proc. 68.929 subscreveu 131 ações; Tijoca Agr. Com. Ind. Ltda. habilitada pelo proc. 68.936 subscreveu 1.827 ações Boletim n 2, subscrito por 55 firmas, a saber: A. Barbosa & Cia., subscreveu 119 ações; A. C. M. de Souza & Cia. Ltda. subscreveu 1.242 ações; Aderson Souza subscreveu 485 ações; Agostinho Pereira subscreveu 515 ações; Arcelino & Rodrigues subscreveu 96 ações; A. Risuenho Castanho subscreveu 346 ações; A. S. Fernandes subscreveu, aliás, A. S. Fernandes & I.

mãos subscreveu 388 ações; Casa Forte Comércio e Representações Ltda. subscreveu 14.984 ações; Celestino Pinheiro Filho & Cia. subscreveu 22.155 ações; Cirilo Alves & Irmão, subscreveu 330 ações; Constâncio Figueiró subscreveu 372 ações; Costa Castro & Cia. subscreveu 1.943 ações; Dias, Bragança & Cia. Ltda., aliás, Dias, Bragança Ltda. subscreveu 373 ações; D. Monteiro & Filho, subscreveu 1.189 ações; Eleodoro Felício da Silva subscreveu 342 ações; Enoque Felix da Silva subscreveu 161 ações; Ernesto Pedro de Lima subscreveu 55 ações; F. A. Antunes Torres subscreveu 628 ações; Frutuoso Oliveira de Araújo subscreveu 240 ações; Haymar Representações e Comércio Ltda. subscreveu 9.174 ações; H. Vale Indústria Comércio, Representações, Transporte Ltda. subscreveu 111 ações; Importadora de Medicamentos Ltda. subscreveu 528 ações; Jaime Nunes subscreveu 101 ações; J. B. Viana subscreveu 284 ações; J. Cruz Morais subscreveu 466 ações; Joaquim Borges subscreveu 274 ações; José Antunes de Carvalho subscreveu 134 ações; José da Silveira Costa, subscreveu 135 ações; José Geraldo Fonseca subscreveu 61 ações; J. M. Cardoso & Cia. subscreveu 484 ações; José Ribeiro da Silva subscreveu 375 ações; J. R. de Oliveira subscreveu 157 ações; J. Salgado & Cia. subscreveu 106 ações; Juvenal de Souza Luz subscreveu 1.190 ações; L. Gomes da Silva, subscreveu 148 ações; L. Quacros & Irmão, subscreveu 249 ações; Manoel Chaves Gomes subscreveu 222 ações; Manoel Paes & Cia. subscreveu 546 ações; Manoel Pimentel da Costa subscreveu 114 ações; M. Antunes & Cia. subscreveu 514 ações; Maximino Duarte Pinheiro subscreveu 64 ações; Materialco — Materiais de Construção Ltda. subscreveu 611 ações; M. Gonçalves subscreveu 323 ações; M. S. Pereira subscreveu 491 ações; Orlindo Castro subscreveu 222 ações; Pedro Magalhães & Irmãos subscreveu 1.180 ações; Pedro Manoel da Silva subscreveu 141 ações; P. Oliveira & Cia. subscreveu ..

1.899 ações; Pôsto Inveniente Ltda. subscreveu 2.515 ações; P. R. da Silva subscreveu 697 ações; R. Santos & Cia. subscreveu 1.272 ações; Salim Siufi subscreveu 1.455 ações; Santos, Castanho & Cia. subscreveu 1.952 ações; Wilson Alcântara subscreveu 426 ações; e Y. A. Massila & Cia. subscreveu 2.458 ações. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente colocou a pávra à disposição da Assembléia, tendo o Diretor Técnico solicitado com toda urgência a presença do técnico da firma Tecfrel S/A — Indústria e Comércio, a fim de regularizar a produção da fábrica de gelo, que continua produzindo apenas 7.000 quilos diários. Como não houvesse mais quem desejasse fazer uso da palavra, o Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata. Reiniciada a reunião, o Presidente mandou a mim, Joaquim Cardoso Gomes que lesse a presente ata em voz alta, pondo-a em votação, sendo a mesma aprovada por todos os presentes. Bragança, 18 de setembro de 1971.

aa) Constâncio Nery Figueiró; Pedro Ribeiro da Silva e Raul Ribeiro Figueiró; Mário Ribeiro da Silva; Leonor Marques Figueiró; Walter Assunção da Silva; Oscar Acioly de Vasconcelos; Aluizio Maia de Brito; Alvaro Peixoto de Oliveira e Antônio Moreira Bastos.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Constâncio Nery Figueiró
Diretor-Presidente
C.P.F. 004993252

Joaquim Cardoso Gomes
Secretário
C.P.F. 004997351

Cartório do 2o. Ofício
Reconheço as assinaturas supras de Constâncio Nery Figueiró e Joaquim Cardoso Gomes.

Em testemunho O.F. da verdade.

Oscimar Fernandes
Tabellão

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A — EMGRASA

Boletim de Subscrição das ações preferenciais correspondentes ao aumento de capital social, no valor de Cr\$ 23.884,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros), dividido em 23.884 ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta data

Número de Ordem	Nome do Investidor	Endereço	Investimentos			Total Ações
			C.G.C.	Proc.n.	1968	
01	Aderson Souza	Rua Vereador Marcelino Castanho s/n — Brag.	05.316.336	58.933	804,00	804
02	Casa Forte Comércio Representações Ltda.	Trav. Frutuoso Guimarães, 257 — Belém	04.913.851	68.928	15.592,00	15.592
03	Dias, Bragança Ltda.	Av. da República s/n. — Bragança	05.316.120	68.930	886,00	886

04	D. Monteiro Filho	Praça Silva Santos s/n. — Bragança	05.316.153	68.938	169,00	163,00	169
05	H. Valle Ind. Com. Rep. Trâmp. Ltda.	Alameda Leandro Ribeiro s/n. — Bragança	05.320.809	68.932	293,00	293,00	295
06	Jaime Nunes	Av. Marechal Floriano s/n. — Bragança	05.317.680	68.931	108,00	108,00	108
07	J. Cruz Moraes	Av. Marechal Floriano, 508 — Bragança	05.317.837	68.939	926,00	926,00	926
08	Manoel Chaves Gomes	Praça Silva Santos s/n. — Bragança	05.317.839	68.937	617,00	617,00	617
09	M. Antunes & Cia.	Av. Visconde do Rio Branco 9/15 — Bragança	05.318.203	68.935	1.976,00	1.976,00	1.976
10	M. Gonçalves	Trav. Vigário Mota s/n. — Bragança	05.320.429	68.934	99,00	99,00	99
11	Monteiro & Costa	Vila Arai — Mun. Augusto Corrêa — Bragança	05.316.179	68.940	254,00	254,00	254
12	Salm. Simi	Trav. Vereador M. Castanho s/n. — Bragança	05.321.039	68.928	131,00	131,00	131
13	Tijoca Agricultura Com. Ind. Ltda.	Praça da República s/n. — Bragança	05.317.789	68.936	1.827,00	1.827,00	1.827
TOTAL DESTES BOLETIM			E. 869,00	17.615,00	23.884,00	23.884	

Assina o presente Boletim n. 1, na qualidade de procurador das 13 (treze) firmas acima mencionadas, o Sr. Bellarmino Paraense de Barros.

Bragança, 18 de setembro de 1971

BELLARMINO PARAENSE DE BARROS

Procurador
C. P. F. 002.777.032

CONSTANCIO NERY FIGUEIRÓ
Diretor-Presidente
C. P. F. 00.943.232

JOAQUIM CARDOSO GOMES
Secretário
C. P. F. 008.987331

CARTÓRIO DO 20. OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra de Bellarmino Paraense de Barros, Constâncio Nery Figueiró e Joaquim Cardoso Gomes.

Em testemunho O.F. da verdade.
OSCAR FERNANDES — Tabelião

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A — "EMBRASA"

Boletim de subscrição das ações preferenciais correspondentes ao aumento de capital social, no valor de Cr\$ 78.818,00 (setenta e seis mil oitocentos e dezoito cruzeiros) dividido em 76.818 (setenta e seis mil oitocentas e dezoito) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data.

Número de Ordem	Nome do Investidor	Endereço	C. G. C.	1970	1971	Total	Número de Ações
01	A. Barbosa & Cia.	Rua General Gurjão, n. 1429 — Bragança	05.316.104/1	119,00	119,00	119,00	119
02	A. C. M. de Souza & Cia. Ltda.	Av. Visconde do Rio Branco, 2004 — Bragança	05.321.138/1	187,00	1.055,00	1.242,00	1.242
03	Aderson Souza	Trav. Vereador Marcelino Castanho, 247 — Bragança	05.316.336/1	242,00	243,00	485,00	485
04	Agostinho Pereira	Praça Silva Santos, n. 4 — Bragança	05.320.775/1	515,00	515,00	515,00	515
05	Arcelino & Rodrigues	Praça Silva Santos, n. 5 — Bragança	05.316.567/1	96,00	96,00	96,00	96
06	A. Risenho-Castanho	Trav. Senador José Pinheiro, 148 — Bragança	05.316.211/1	346,00	346,00	346,00	346
07	A. S. Fernandes & Irmão	Praça da República, 488 — Bragança	05.316.369/1	388,00	388,00	388,00	388
08	Casa Forte Comércio e Representações Ltda.	Trav. Frutuoso Guimarães, n. 257 — Belém	04.913.851/1	8.475,00	6.509,00	14.984,00	14.984
09	Celestino Pinheiro Filho & Cia.	Rua Cândido Mendes, n. 1389 — Macapá	05.964.812/1	16.272,00	5.883,00	22.155,00	22.155
10	Cirilo Alves & Irmão	Povoação Alto Bonito, s/n. — Vizeu	05.770.250/1	330,00	330,00	330,00	330
11	Constâncio Figueiró	Rua Sonia Ferreira, s/n. — Bragança	05.317.847/1	372,00	372,00	372,00	372

Ordem	Nome	Valor	Total
12	Costa Castro & Cia.	1.943,00	1.943,00
13	Dias, Bragança Ltda.	373,00	373,00
14	D. Monteiro Filho	670,00	670,00
15	Eteodoro Falcão da Silva	419,00	419,00
16	Enoque Felix da Silva	342,00	342,00
17	Ernesto Pedro de Lima	161,00	161,00
18	F. A. Anunes Torres	55,00	55,00
19	Fruoso Oliveira de Araújo	628,00	628,00
20	Haymar Representações e Comércio Ltda.	240,00	240,00
21	H. Vale Ind. Com., Rep. Transporte Ltda.	9.174,00	9.174,00
22	Importadores de Medicamentos Ltda.	111,00	111,00
23	Jaime Nunes	528,00	528,00
24	J. B. Vianna	101,00	101,00
25	J. Cruz Moraes	264,00	264,00
26	Joaquim Borges	466,00	466,00
27	Jose Antunes de Carvalho	274,00	274,00
28	José da Silva Costa	134,00	134,00
29	José Geraldo Fonseca	135,00	135,00
30	J. M. Cardoso & Cia.	61,00	61,00
31	José Ribeiro da Silva	484,00	484,00
32	J. R. de Oliveira	376,00	376,00
33	J. Salgado & Cia.	157,00	157,00
34	Juvenal de Souza Luz	106,00	106,00
35	L. Gomes da Silva	1.190,00	1.190,00
36	L. Quadros & Irmão	148,00	148,00
37	Manoel Chaves Gomes	249,00	249,00
38	Manoel Pais & Cia.	222,00	222,00
39	Manoel Pimentel da Costa	546,90	546,90
40	M. Antunes & Cia.	114,00	114,00
41	Maximino Duarte Pinheiro	314,00	314,00
42	MATERCO — Materiais de Construção Ltda.	64,00	64,00
43	M. Gonçalves	611,00	611,00
44	M. S. Pereira	323,00	323,00
45	Orlando Castro	491,00	491,00
46	Pedro Magalhães & Irmãos	222,00	222,00
47	Pedro Manoel da Silva	710,00	710,00
48	P. Oliveira & Cia.	964,00	964,00
49	Pósto Invenível Ltda.	2.515,00	2.515,00
50	P. R. da Silva	692,00	692,00
51	R. Santos & Cia.	1.272,00	1.272,00
52	Salim Shufi	1.455,00	1.455,00
53	Santos Castanho & Cia.	1.952,00	1.952,00
54	Wilson Alcântara	426,00	426,00
55	Y. A. Massih & Cia.	2.009,00	2.009,00
	TOTAL DESTES BOLETIM	33.732,00	33.732,00

Assina o presente Boletim de Subscrição n. 2, na qualidade de procurador das 55 (cinquenta e cinco) firmas acima mencionadas, o Sr. Bellarmino Paraense de Barros.

BELLARMINO PARAENSE DE BARROS

Procurador
C.P.F. 02.777.032

Bragança, 18 de setembro de 1971

CONSTANCIO NERY FIGUEIRÓ

Diretor-Presidente

C.P.F. 004.983.332

CAETÓRIO DO 20. OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra de Bellarmino Paraense de Barros, Constandio Nery Figueiró e Joaquim Cardoso Gomes

Bragança, 18 de setembro de 1971

Em testemunho O. F. da verdade.

OSCAR FERNANDES — Tabelião

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 140,00

Belém, 20 de setembro de 1971

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim, em 4 vias, foram apresentados no quívamoto o n. 2568/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de setembro de 1971.

Tenreiro Aranha, de que faço uso. Temou na ordem de ar.

CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA — P. Sec. Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presi-

dente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3517 — Dia 24.9.71)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A Assembleia Geral Ordinária

Convocamos os senhores acionistas de R. Silva, Importação S/A., para se reunirem em sua sede social — Rua 15 de Novembro, 158, às 17 horas do dia 30 do corrente mês para fins de, em Assembleia Geral Ordinária deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição do Conselho Fiscal e Fixação dos honorários.
- O que ocorrer.

Belém, 23 de setembro de 1971.

a) Rubem Modesto da Silva
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3533. —

Dias 23, 24 e 25.9.71)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A. PARABOR

CGC 04827317

Assembleia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — PARABOR, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de outubro de 1971, às 16:00 horas na sede social da Empresa, à Rua 15 de Novembro, 226 — Salas 1210/12, onde serão tratados os seguintes assuntos:

- Alteração do Estatuto Social;
- Aumento do Capital;
- Eleição da Diretoria; e
- O que ocorrer.

Belém, 22 de setembro de 1971.

a) DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 3533. —
Dias 23, 24 e 25.9.71)

Relação das pessoas físicas subscritoras de ações preferenciais classe "C" de FOSFORO DA AMAZÔNIA S.A. - FASA, autorizada por Assembléia Geral de 28 de junho reunião da diretoria e Conselho Fiscal (reunão de 23 e 24 de junho respectivamente).

NOME	ENDEREÇO	N.º de Ações	Valor Cr\$	Boletim N.º
01-ARMANDO FINKELSTEIN	AV. PROMASO ALVES, 1033 - P. Alegre - RGS	5.000	6.500,00	798
02-ARMANDO NORBERTO GROEHS	Rua D. Pedro II, 931 - P. Alegre - RGS	8.500	11.050,00	474
03-ARMANDO ROMPINO GREUENE	Rua Senhor dos Passos, 235 - P. Alegre - RGS	700	910,00	871
04-ARMANDO FACUN	Rua Pinheiro Machado, 344 - Cruz Alta - RGS	2.000	2.600,00	898
05-ALBERTO MACEDO BECK	Rua Andrade Neves, 266 - Cruz Alta - RGS	5.000	6.500,00	885
06-ALBERTO MATIASO BECK	Rua Andra e Neves, 266 - Cruz Alta - RGS	10.000	13.000,00	411
07-ALBERTO MASQUERIN	Rua Polignac, 21 de Abril - C. P. 451 - Erechim - RGS	5.000	6.500,00	194
08-ALDO MOREIRA	Rua Fasteur 59 - P. Alegre - RGS	10.000	13.000,00	003
09-ALFREDO SCHOEGLIS	Av. 7 de Setembro, 779 - Ibirubá - RGS	1.000	1.300,00	884
10-ALICE HEMMERLE	Av. Cel. Pedro Pinto de Souza, 627 - Erechim RGS	1.000	1.300,00	152
11-ALICE MARIA OST	Rua da República, 286 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	485
12-ALOYSIO FAGGECHELI DE SOUZA	Av. Bagé, 1429 - P. Alegre - RGS	5.000	6.500,00	837
13-ALVAURY SCHMITT	Rua Finadelfia, 331 - P. Alegre - RGS	5.000	6.500,00	144
14-AMERICO PAPALEO	Rua Barão de Coteigipe, 381 - Rio Grande - RGS	5.000	6.500,00	171
15-ANA MARIA HAMPE DE OLIVEIRA	IV. Jaguarão, 10 - P. Alegre - RGS	400	520,00	801
16-ANDREAS LIESS	Rua Otávio Rocha, 193 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	372
17-ARMANDO CARLOS DE AGUIAR DI PRIMIO	Rua Andradas, 1091 - P. Alegre - RGS	4.000	5.200,00	783
18-ARMANDO CARLOS BROWN	Rua Santos Neto, 237 - P. Alegre - RGS	500	650,00	600
19-ARMANDO CARLOS MONTEIRO DIEHL	Rua Santo Antonio, 554 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	899
20-ARMANDO JOSE MOREIRA	Rua Carvalho Monteiro, 292 - P. Alegre - RGS	4.000	5.200,00	711
21-ARMANDO CARLOS MONTEIRO DIEHL	Rua Santo Antonio, 554 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	537
22-ARMANDO CARLOS SAMPAIO MARANS	Rua Duque de Caxias, 830 - P. Alegre - RGS	3.000	3.900,00	759
23-ARMANDO CARLOS SAMPAIO MARANS	Rua Duque de Caxias, 830 - P. Alegre - RGS	7.000	9.100,00	690
24-ANTONIO MIRON	10. - 170. - RI	500	650,00	413
25-ANTONIO FAZ DE OLIVEIRA	Rua Espírito Santo, 1056 - S. Paulo - SP.	1.000	1.300,00	795
26-ANTONIO TONFOL BAPTISTA	Rua Duque de Caxias, 1327 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	750
27-ARMANDO MARTINELLI	Rua Santa Catarina, 1849 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	938
28-ARMANDO DEBONI	Rua Marcelino Ramos, 1046 - Erechim - RGS	5.000	6.500,00	878
29-ARMANDO LAURO MULLER	Rua Primavera, s/n - Guaíba - RGS	30	39,00	753
30-ARMANDO DE MARTINI	Rua 25 de julho, s/n	1.000	1.300,00	534
31-ARMANDO BRASIL LOPES MAISONNAVE	Rua D. Laura, 380 - P. Alegre - RGS	1.500	1.950,00	901
32-ARNANDO DE MARTINI	Rua 25 de julho, s/n - Getúlio Vargas - RGS	1.000	1.300,00	536
33-ARMANDO NEUWALD	Rua Dr. Severino de Almeida, 442 - Getúlio Vargas - RGS	1.000	1.300,00	533
34-ASLID GICK	Rua Ten. Cel. Joaquim Pedro Salgado, 80 - P. Alegre - RGS	1.600	2.080,00	873
35-AUGUSTO EURICO HECKTHEUER	Rua Sinke, 236 - P. Alegre - RGS	3.000	3.900,00	341
36-AURI EQUARTE REOLON	Praia Vermelha - Rio de Janeiro - RJ	1.000	1.300,00	897
37-BERNARDO VAINER	Rua Jacinto Gomes, 24 - P. Alegre - RGS	13.000	16.900,00	702
38-CAETANO CAVASOTTO	Rua Cristóvão Colombo, 269 - P. Alegre - RGS	3.300	4.290,00	825
39-CARLOS ADOLFO MAIA	Rua Marcelino Dias, 1516 - P. Alegre - RGS	4.000	5.200,00	771
RUA DÁRIO PEDERNEIRAS, 610 - P. Alegre - RGS	40-CARLOS ALBERTO MANZOLI RICO	2.000	2.600,00	360

41-Carlos Alberto Rockenbach	Rua Rodolfo Gomes, 275 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	822
42-Carlos Augusto Schmitz	Rua Couto Magalhães, 620 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	876
43-Carlos Faupiguel Jaum	Rua Sta. Terezinha, s/n - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	335
44-Carlos Frederico Stani	Rua Estácio de Sá, 740 - P. Alegre - RGS	5.000	6.500,00	006
45-Carlos Nicomau Muschel	Av. João Obino, 550 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	845
46-Carlos Oswaldo Pereira Hoff	Rua Dr. Timoteo, 307 - P. Alegre - RGS	4.000	2.600,00	903
47-Carlos Pedro Gerlach	Rua Sio. Antonio, 259 - P. Alegre - RGS	3.000	5.200,00	554
48-Carolina da Cunha Justo	Rua Duque de Caxias, 710 - P. Alegre - RGS	2.000	3.900,00	379
49-Cassio ASSIS	Rua Prof. Ivo Corseuil, 140 - P. Alegre - RGS	10.000	2.600,00	918
50-Cassio Arroz S.A.	Ed. Consórcio, 60. - Sala 605 - P. Alegre - RGS	20.000	13.000,00	925
51-Cung xuan wang	Estrada do Lami, 4488 - P. Alegre - RGS	500	26.000,00	379
52-Claudio Jacob Fruginiti	Rua Fournel Luiz Antonio Vargas, 379 - P. Alegre - RGS	12.000	650,00	883
53-Claudio Jose Barrene	Rua Garibaldi, 1380 - P. Alegre - RGS	4.000	15.600,00	717
54-Claudio Luiz Chaves Cirne Lima	Rua Anta Garibaldi, 1246 - P. Alegre - RGS	2.000	5.200,00	659
55-Claudio Salomon Abi Farredun	Av. Paraná, 2392 - P. Alegre - RGS	3.000	2.600,00	915
56-Clovis Hicaga Crespo	Av. Dom Pedro II, 592 - P. Alegre - RGS	1.000	3.900,00	839
57-Colegio Americano	Rua Dr. Lauro de Oliveira, 71 - P. Alegre - RGS	2.000	1.300,00	894
58-Cosme Motter	Av. Venâncio Aires, 281 - P. Alegre - RGS	800	2.600,00	904
59-Daumar Paulo Somn	Rua Mal. Floriano, 630 - P. Alegre - RGS	3.000	1.040,00	374
60-Daume Pereira da Costa	Rua Cel. Fernando Machado, 4414 - P. Alegre - RGS	10.000	3.900,00	314
61-Daniel Monteiro	Rua Lauro de Oliveira, 233 - P. Alegre - RGS	500	13.000,00	140
62-Darci Beck Barbosa	Rua Victor Kessler, 131 - Canóas - RGS	4.000	650,00	382
63-David Zouvi	Rua Dr. João Dutra, 34 - P. Alegre - RGS	2.000	5.200,00	146
64-Décio Jafim	Rua Ramiro Barcelos, 2391 - P. Alegre - RGS	200	2.600,00	334
65-Denair Alberton Lohmann	Rua Duque de Caxias, 1382 - P. Alegre - RGS	4.000	260,00	416
66-Diva Ricalde Sune	Rua Mal. Floriano, 435 - P. Alegre - RGS	4.000	5.200,00	980
67-Djalma Gonçalves Requião	Rua Felipe Camarão, 408 - P. Alegre - RGS	500	5.200,00	361
68-Elen Frighetto de Souza	Rua Mal. Floriano, 435 - P. Alegre - RGS	3.000	650,00	381
69-Edson Marques da Silva	Rua Bulhões de Carvalho, 238 - Rio de Janeiro - GB	5.000	3.900,00	822
70-Eduardo Emilio Maurel Muller	Rua Pereira Passos, 1047 - P. Alegre - RGS	5.000	6.500,00	141
71-Eduardo Raul Aaron	Av. Guaíba, 1646 - P. Alegre - RGS	3.000	6.500,00	240
72-Eduardo Hennig	Rua Apolinário, P. Alegre 165, - P. Alegre - RGS	700	3.900,00	817
73-Egídio Fuches	Rua Dr. João Inácio, 500 - P. Alegre - RGS	35.000	910,00	806
74-Ermínio Mascherin	Av. Salgado Filho, 85 - Erechim - RGS	2.000	45.500,00	531
75-Ernesto Ordovás	Rua Casemiro de Abreu, s/n - P. Alegre - RGS	4.000	2.600,00	903
76-Erny Ernesto Bradasch	Rua Antonina, 2385 - Cascável - Paraná	9.000	5.200,00	895
77-Erny Francisco Ruschel	Rua Andradas, 1464 - P. Alegre - RGS	500	11.700,00	739
78-Eric Wolf Livi	Rua Cel. Lucas de Oliveira, 1948 - P. Alegre - RGS	5.000	650,00	375
79-Elie Bensimon	Av. Otávio Rocha, 22 - P. Alegre - RGS	2.000	6.500,00	931
80-Ely Behar	Av. Protásio Alves, 801 - P. Alegre - RGS	8.000	2.600,00	145
81-Ercle Castellarin	Rua Jardim Cristofel, 67 - P. Alegre - RGS	1.000	10.400,00	935
82-Erno José Birck	Sinimbu - 40. Dist. - Sta. Cruz do Sul - RGS	1.000	1.300,00	358
83-Euclides Antonio Barbieri	Rua Bania, 134 - Erechim - RGS	1.000	1.300,00	058
84-Eugênio Vogt	Rua 28 de setembro, 1221 - Sta. Cruz do Sul - RGS	700	1.300,00	356
85-Fabrica de Molduras Rex Ltda.	Av. Farrapos, 3556 - P. Alegre - RGS	5.000	910,00	893
86-Favorino Bastos Mércio	Rua Da. Laura, 380 - P. Alegre - RGS		6.500,00	773

87 - Fernando Matson Berna	Rua Brigadeiro Ivo Borges, 553 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	917
88 - Fernando Tomastini	Rua Gal João Teles, 461 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	913
89 - Flávio Guilherme Zavagna	Av. Alberto Bins, 456 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	225
90 - Flávio da Silva Rolin	Av. Independência, 1171 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	147
91 - Fernando Amato da Costa	Rua Santos Dumont, 1183 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	790
92 - Frederico Horst Schiller	Rua Demétrio Ribeiro, 1057 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	715
93 - Giolinc Mardero	Rua Saigado Filho, 140 - P. Alegre - RGS	3.000	3.900,00	849
94 - Guilherme Emilio Tesch	Rua Olimpio Lela, 265 - Cachoeira do Sul - RGS	1.500	1.950,00	907
95 - Gustavo Egon Federsen	Rua Simão Bolívar, 704 - P. Alegre - RGS	800	1.040,00	892
96 - Hailé José Kaufmann	Rua Duque de Caxias, 1303 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	891
97 - Haroldo Lucena Maisonnave	Av. Carlos Gomes, 249 - P. Alegre - RGS	5.000	6.500,00	833
98 - Hector Maria Panizza Arieta	Rua Barbedo, 495 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	916
99 - Heiga Sperb Day	Rua Cel Bordini, 1093 - P. Alegre - RGS	500	650,00	803
100 - Hélio Santa Lucia	Rua Santos Neto, 92 - P. Alegre - RGS	5.000	6.500,00	132
101 - Herbert Helmut Seidel	Rua Fernando Abott, 100 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	414
102 - Herbert Helmut Seidel	Rua Fernando Abott, 100 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	332
103 - Hilarius Dante Bonfanti	Rua Luiz Manoel Gonzaga, 100 - P. Alegre - RGS	4.000	5.200,00	921
104 - Hildo Carraro Santa Lucia	Rua Jardim Cristofel, 67 - P. Alegre - RGS	28.000	36.400,00	941
105 - Homero Jair Castanho Sardá	Av. Lajeado, 446 - P. Alegre - RGS	1.700	2.210,00	689
106 - Ida Litvin	Rua Giordano, Bruno, 112 - P. Alegre - RGS	500	650,00	376
107 - Ione Gomes Ferreira	Rua Portugal, 595 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	898
108 - Irineu Neuman Berger	Rua João Guimarães, 11 - P. Alegre - RGS	30.000	39.000,00	150
109 - Irineu Dinarte Cauduro	Rua Gonçalo de Carvalho, 324 - P. Alegre - RGS	5.000	6.500,00	924
110 - Iralo Tonin	Rua Cristóvão Colombo, 3024 - P. Alegre - RGS	700	910,00	914
111 - Ivomar Fernando Weimer	Rua Iguaçu, 289 - P. Alegre - RGS	5.000	6.500,00	571
112 - Ivone Rappa da Silva	Rua Felício de Azevedo, 247 - P. Alegre - RGS	30	39,00	690
113 - Jadyr José Tarasconi	Rua Fontoura Xavier, 298 - P. Alegre - RGS	5.000	6.500,00	004
114 - Jairo Coelho da Silva	Av. Prófáso Alves, 888 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	902
115 - João Carlos Jacques Menna Barreto	Av. Nova Iorque, 117 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	420
116 - João Carlos Moreira	Rua Santo Antonio, 591 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	668
117 - João Daniel Pothoff Filho	Rua André Poeta, 344 - P. Alegre - RGS	500	650,00	843
118 - João Evan Lange	Rua Cel. Aurélio Bittencourt, 172 - P. Alegre - RGS	3.000	3.900,00	928
119 - João Evan Lange	Rua Cel. Aurélio Bittencourt, 172 - P. Alegre - RGS	3.000	3.900,00	927
120 - João Jorge da Cruz Rodrigues	Rua Cel. Genuino, 210 - P. Alegre - RGS	500	650,00	821
121 - João Magnus Krás Borges	Rua Alvaro Alvin, 445 - P. Alegre - RGS	10.000	13.000,00	775
122 - João Martins de Andrade	Rua Sia. Cedila, 2027 - P. Alegre - RGS	3.000	3.900,00	521
123 - João Pedro da Silva Barão	Rua Casemiro de Abreu, 864 - P. Alegre - RGS	5.000	6.500,00	142
124 - João da Silva	Rua Prof. Alvaro Alvin, 364 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	939
125 - João Verner Junemann	Rua André Puentes, 238 - P. Alegre - RGS	30.000	39.000,00	739
126 - Joaquim Carlos Carvalho Neto	Rua Gal. Vitorino, 164 - P. Alegre - RGS	3.000	3.900,00	248
127 - José Aristóteles Silva Silveira	Rua Cel. Urbano, 1673 - Dom Pedrito - RGS	1.000	1.300,00	001
128 - José Augusto Medeiros Pereira	Rua Venâncio Aires, Ed. Castor - 50 - and. - P. Alegre - RGS	20.000	26.000,00	812
129 - José Bonifácio de Moraes Rangel	Av. Independência, 1152 - P. Alegre - RGS	3.000	3.900,00	912
130 - José Bruno Klein	Rua Gaspar Martins, 433 - P. Alegre - RGS	30.000	39.000,00	408
131 - José Carlos Rousselet	Rua Rio de Janeiro, 654 - B. Horizonte - MG	3.000	3.900,00	074

102—Jose Eduardo Alvares	Rua Duque de Caxias, 1920 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	411
103—Jose Fernandes Rodrigues	Rua Felizardo Furtado, 91 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	404
134—Jose Francisco Floriano Medaglia	Av. Aderio Dias, 849 — P. Alegre — RGS	600	780,00	401
135—Jose Maues Martins	Av. Bento Gonçalves, 367 — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	415
136—Jose Pedro Ruan	Av. Protasio Alves, 2859 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	418
137—Juarez José Castilhos Pelxoto	Rua Quimino Bandeira, 118 — P. Alegre — RGS	1.000	650,00	417
138—Kurt Gottfried Kissmann	Av. Presidente Roosevelt, 1126 — P. Alegre — RGS	17.000	22.100,00	403
139—Laciano Herskovitz Weinberger	Rua S. Vicente, 342 — P. Alegre — RGS	4.500	5.850,00	226
140—Lauro Gabriel da Silva	Rua Uruguai, 317 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	440
141—Lee Shing Chen	Estrada do Lami, 4498 — P. Alegre — RGS	20.000	26.000,00	235
142—Lidia Irineu Nauber	Rua Mal. Deodoro, 1303 — Sta. Cruz do Sul — RGS	5.000	6.500,00	357
143—Lotário Boek	Rua Emilio Muller, 288 — Três de Maio — RGS	4.000	5.200,00	302
144—Lucio Rodrigues Trindade	Av. Protasio Alves, 1650 — P. Alegre — RGS	500	650,00	463
145—Lungi Gettoli	Rua Duque de Caxias, 830 — P. Alegre — RGS	1.500	1.950,00	402
146—Luz Augusto Regis do Amaral	Av. Protasio Alves, 3603 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	479
147—Luz Carlos Silva	Rua Luiz Oliveira, 1887 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	363
148—Luz Fernando Tsiani	Av. Gal. Emilio Lucio Esteves, 387 — P. Alegre — RGS	500	650,00	497
149—Luz Galperin	Rua Joaquim Nabuco, 320 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	405
150—Luz Henrique Heermann	Rua Dr. Vale, 41 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	474
151—Luz Irineu Settemer	Rua Venancio Aires, 636 — P. Alegre — RGS	2.500	3.250,00	304
152—Luz Matheus Todeschini	Rua 10 de novembro, 340 — Bento Gonçalves — RGS	2.000	2.600,00	308
153—Luz Nunes Mendes	Rua Solecade, 66 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	433
154—Luz Zanella	Rua Sta. Catarina, 159 — Erechim — RGS	5.000	6.500,00	435
155—Mancel Vieira Farias	Rua Alfrede Costa, 20 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	143
156—Marcello de Andrade Arruda	Rua Conselheiro Lafayette, 4 — Rio de Janeiro — RB	3.000	3.900,00	919
157—Maria Auxiliadora Frates	Rua Augusto Pestana, 191 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	434
158—Maria Cristina Mello Saraiva	Rua Ismael Soares, 154 — Bage — RGS	4.500	5.850,00	210
159—Maria Elizabeth Fritchner	Av. Bage, 1385 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	436
160—Marta de Lourenço Maciel Mendes	Rua Sta. Cecília, 1310 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	419
161—Mário Armando Petry	Rua Santos Dumont, 43 — Erechim — RGS	5.000	6.500,00	193
162—Mário Fernando Meyer	Rua Conde de Bonfim, 665 — Rio de Janeiro — CB	8.000	10.400,00	797
163—Mário Gonçalves Requião	Tv. Azevedo, 95 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	729
164—Ma Shun Do	Rua 24 de Outubro, 627 — P. Alegre — RGS	10.000	13.000,00	784
165—Marlim Garlicochea	Av. Clavio Rocha, 22 — P. Alegre — RGS	10.000	13.000,00	933
166—Meno Holderbaum	Rua Joao Obino, 229 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	875
167—Miguel Patrício Severo de Resende	Rua S. Vicente, 352 — P. Alegre — RGS	3.500	4.550,00	905
168—Milton Nunes da Costa	Rua Solia Veloso, 101 — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	332
169—Nelson Borges Sturmannel	Rua Manuella Rodrigues, 36 — Lavramento — RGS	1.000	1.300,00	149
170—Nelson Cluade Kuchenecker	Tv. Cauduro, 16 — P. Alegre — RGS	1.500	1.950,00	406
171—Nelson Joao Fochmann	Rua Sacadura Cabral, 175 — P. Alegre — RGS	1.700	2.210,00	742
172—Nelson de Moraes Maisonnave	Av. Borges de Medeiros, 416 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	836
173—Neusa Carmen Fritscher	Av. Bage, 1385 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	307
174—Ney Roberto Lienert Pacheco	Rua Ferreira Viana, 425 — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	850
175—Ng Hon Ping	Estrada do Lami, 4488 — P. Alegre — RGS	10.000	13.000,00	733
176—Norma Farina Dreher	Rua Gal. Cândido Costa, 212 — B. Gonçalves — RGS	2.000	2.600,00	943
177—Norton Lourenço Mello Fernandes	Rua S. Pedro, 1267 — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	847

178—Norton Rauter	Av. Marques de Souza, 120 — P. Alegre — RGS	20.000	28.000,00	926
179—Octavio Stawinski	Av. Severiano de Almeida, 313 — Getúlio Vargas, RGS	1.000	1.300,00	535
180—Oscar Henrique Bergman Senge	Av. Torres de Medeiros, 340 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	377
181—Oswaldo Antonio Corrêa	Rua Santos Dumont, 577 — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	934
182—Oswaldo Bruno Diedrich	Rua Carlos Von Koseritz, 1400 — P. Alere — RGS	4.000	5.200,00	533
183—Paulo Edmundo Garcia Duarte	Rua Demétrio Ribeiro, 325 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	557
184—Paulo Geraldo Menezes Oliveira	Av. Epitácio Pessoa, 1636 — Rio de Janeiro — GB	3.000	3.900,00	829
185—Paulo Roberto Klein da Silva	Rua Cel. Fernando Machado, 929 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	929
186—Paulo dos Santos Scott Hood	Rua Visc. do Herval, 437 — P. Alegre — RGS	500	650,00	589
187—Paulo Sérgio Bravo de Souza	Rua Carlos Gomes, 1987 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	063
188—Paulo Smania	Rua Dário Pederneras, 291 — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	373
189—Pedro Boaretto Neto	Rua Erechim, 1810 — Cascável — Paraná	2.400	3.120,00	993
190—Pedro Dagoberto Potthoff	Rua Cel. Aparício Borges, 1064 — P. Alegre — RGS	500	650,00	644
191—Pedro Danilo Rauber	Vila S. Luz, — Arroio do Tigre — RGS	1.000	1.300,00	900
192—Pedro Lotário Alles	Rua Júlio de Castilhos, 561 — N. Hamburgo — RGS	16.000	20.800,00	515
193—Renato Guilherme Tesch	Rua Osvaldo Aranha, 1328 — P. Alegre — RGS	1.500	1.950,00	911
194—Renato Matiel de Sá Junior	Rua 24 de outubro, 1121 — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	834
195—Roberto Schwarz	Rua Jerônimo Coelho, 44 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	480
196—Rogério Lemos Duarte da Silva	Rua 15 de novembro, 630 — Pelotas — RGS	1.000	1.300,00	319
197—Romney Nicoli Bastos	Rua Mariz e Barros, 948 — Cruz Alta — RGS	500	650,00	412
198—Romaldo Herrlein	Rua Dr. Valle, 487 — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	905
199—Roque Missionheiro Cavalcante	Rua Cel. Bonini, 1101 — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	828
200—Ruben Frederico Lengler	Rua Berto Cirilo, 521 — Canoas — RGS	5.000	6.500,00	290
201—Ruben Sastre Azeredo	Rua Castro Alves, s/n — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	908
202—Rudy José Dresch	Rua Gatuçu, 82 — P. Alegre — RGS	20.000	26.000,00	432
203—Ruy Collares Machado	Rua Dr. Timoteo, 690 — P. Alegre — RGS	25.000	32.500,00	666
204—Ruy Monteiro	Rua Cristóvão Colombo, 2424 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	653
205—Saul Totta	Rua Jacinto Gomes, 24 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	889
206—Sigismundo Elói Wisniewski	Rua Belford Roxo, 20 — Rio de Janeiro — GB	3.000	3.900,00	828
207—Síleeh Silva Ribeiro	Rua Sôcia Veloso, 90 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	937
208—Simão Goldman	Rua Gá- João Teles, 509 — P. Alegre — RGS	5.500	7.150,00	598
209—Sindabaldo Nunes Ferreira	Rua Cel. Rodini, 526 — P. Alegre — RGS	1.700	2.210,00	944
210—Sydney Dias Nunes	Rua Aparício Borges, 738 — P. Alegre — RGS	500	650,00	418
211—Syria Petronilla Backes	Sinimbu — 40. Dist. — Santa Cruz do Sul — RGS	500	650,00	359
212—Solon Morisso de Lencos	Av. Encantado, 430 — P. Alegre — RGS	500	650,00	487
213—Telmo Francisco Eberle	Rua 17 de junho, 567 — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	986
214—Thais Alencar de Lamare São Paulo	Rua Miranda Valverde, 67 — Rio de Janeiro — GB	3.000	3.900,00	840
215—Teo Pao Yue	Rua Cel. Vicente, 190 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	417
216—Ubirajara Kruger Moreira	Rua Garibaldi, 902 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	535
217—Umberto Pedroni	Av. Bagé, 169 — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	007
218—Vilson Baptista dos Santos	Rua Ubatuba de Farias, 218 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	567
219—Vinícius Lopes Malsomave	Rua Caeté, 700 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	835
220—Vitor Hugo Cardoso Cuiav	Rua Cel. Vicente, 511 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	718
221—Waldemar Bacchin	Rua Evaristo da Veiga, 103 — P. Alegre — RGS	1.500	1.950,00	677
222—Waldemar Marchesin	Rua Carlos Keller, 199 — Erechim — RGS	5.000	6.500,00	749
223—Waldir Savi	Rua Souza Doca, 10 — P. Alegre — RGS	10.000	13.000,00	500
224—Waldemiro Marchesin	Rua Jau, 237 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	496

225—Wilson Krug Guterres	Rua João Bastian, 216 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	932
226—Wilson Tonin	Av. Tiradentes, 127 — Erastim, RGS	2.000	2.600,00	057
227—Wladyslaw Griko	Rua Jari, 216 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	415
228—Yeh Chun Chen	Estrada do Lami, 4488 — P. Alegre — RGS	30.000	38.000,00	236
229—Zeno Rizzo	Rua Jardim Cristofel, 67 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	933
		966.550	Cr\$ 1.256.528,00	

Observação: De conformidade com autorização da Diretoria e Conselho Fiscal, e na forma dos Estatutos Sociais, as ações acima foram subscritas com ágio de Cr\$ 0,30 (Trinta centavos) ação no valor de Cr\$ 1,30 (Hum cruzeiro e trinta centavos). A diferença será lançada como reserva para aumento do capital na conformidade do expediente do Banco Central do Brasil (item I, do Regulamento da resolução n. 38).

Belém, 15 de setembro de 1971.

SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente

CARTORIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Portella. — Belém, 15 de setembro de 1971. — Em testemunho, M.M.M. da veracidade. — MARILIA M. MATOS — Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL — Emelumentos: — Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros). — Belém, 15 de setembro de 1971. — a) ILEGIVEL — O Funcionário JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 15 de setembro de 1971, e mandado arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 7 folhas de ns. 8939-45, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2534/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de setembro de 1971. — a) OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3490. — Dia 24.9.71)

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A

—(CIEBA)—

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo os dispositivos estatutários e legais, é com satisfação que vimos submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1970.

Cremos que o lucro verificado compensa largamente o capital de que dispomos, dando-vos, assim plena satisfação.

Certos de que tudo fizemos no sentido de incrementar os negócios da sociedade, colocamos à disposição de Vv. Ss., os livros contábeis e respectiva documentação.

Santarém(Pa), 08 de agosto de 1971.

na) Dário Mendes Coimbra — Presidente

Francisco R. Coimbra Lobato — 1o. Secretário

Eunice da Costa Coimbra — 2o. Secretário

Elinor O. de Oliveira Lobato

Darivaldo da Costa Coimbra

Dário da Costa Coimbra

Dagnaldo da Costa Coimbra

Demonstração do "Ativo e Passivo", encerrado em 31 de Dezembro de 1970

Dep. de Contabilidade

Exercício de 1971

— A T I V O —

DISPONIVEL

Caixa	7.223,81	
Banco do Estado do Pará S/A. — c/Dep. s/Limite — Belém	46,35	
Banco do E. do Pará S/A. — c/Dep. s/Lite.	202,54	
Banco da Amaz. S/A. — c/Dep. s/Limite	19,14	
Banco Geral do Brasil S/A c/Dep. s/Limite	350,75	
Banco Francês e Brasileiro S/A. — c/Dep. s/Limite ..	0,12	
Banco do Brasil S/A. — c/Dep. s/Limite	376,53	
Banco do Brasil S/A. — Dep. Vinculados	1.018,45	9.237,69

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Contas Correntes	722.903,40	
Duplicatas a Receber	804.345,00	
Fibras e Têxteis	451.632,00	
Látex	14.544,00	1.993.424,40

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Adicional do Imposto de Renda — Lels ns. 1474 e 2973/56	1.090,49	
Banco do Brasil S/A. — c/ Vinculação — FAD	297,41	
Banco do Brasil S/A. — c/ Vinculação — FIT	1.131,36	
Banco Nacional de Habitação	225,45	
Banco da Amaz. S/A. — c/ Investimentos	0,50	
Centrais Elétricas do Pará S/A.	29.837,36	
Empréstimo Público de Emergência	97,00	
Emp. de Transportes Coletivos de Santarém, c/Quo-		

Atas	812,50	33.552,07	2.026.976,47
IMOBILIZADO			
Ações de Outras Compa- nias		3.131,00	
Bens, e Realização de Lei 3473,58		110.956,54	
Embarcações		277,00	
Imóveis		1.004,20	
Móveis e Utensílios		125,62	
Material em Uso		193,75	
Máquinas e Acessórios		3.391,23	
Máquinas e Acessórios — Usina de Beneficiamento de Látex		1.082,12	
Usina de Beneficiamento de Fibras Têxteis		22.367,63	
Usina de Beneficiamento de Látex		492,22	143.021,41
PENDENTE			
Salário Família a Receber			188,16
COMPENSADO			
Ações Cauçionadas		150,00	
Contratos de Penhor Mer- cantil		390.456,00	
Depósitos Vinculados, c/		6.755,08	
F.G.T.S.		85.000,00	482.361,08
Seguros em Vigor			
TOTAL DO ATIVO			2.661.784,81

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL			
Capital		790.310,00	
Fundo de Correção Moneta- ria		2.456,54	
Fundo de Reserva Legal		3.518,28	
Fundo de Assistência aos Desempregados		297,40	
Fundo de Indenização Tra- balhista		1.191,36	
Fundo para Aumento de Ca- pital — Lei 4069-B/62		0,72	
Lucros em Suspensos		4.384,26	802.155,64

**EXIGIVEL A CURTO
PRAZO**

Contas Correntes	640,43		
Contas Correntes — Dire- tores e acionistas	20.443,00		
Contribuições p/o FGTS a Pagar	376,95		
Gratificações a Pagar	1.620,00		
Impostos a Pagar	13.237,65		
Letras Descontadas	269.600,00		
Provisões a Pagar I. N.F.S.	13.789,58		
Previdência Social a Pagar	873,29		
Seguros a Pagar	68,07		
Títulos Descontados	736.345,00	1.056.895,02	

**EXIGIVEL A LONGO
PRAZO**

Banco da Amazônia S/A. — Emp. a Prod. Agrícola n. 70001	62.923,01		
---	-----------	--	--

Banco do Brasil S/A. — Emp. a Prod. Agrícola n. 70013	68.599,00		
Banco do Brasil S/A. — Emp. a Prod. Agrícola n. 70023	90.032,00		
Banco do Brasil S/A. — Emp. a Prod. Agrícola n. 70036	78.318,00		
Gratificações a Diretoria	1,08	320.373,07	1.377.233,00
COMPENSADO			
Bens Penhorados		290.456,00	
Caução da Diretoria		150,00	
Valores Depositados c/F. G.I.S.		6.755,08	
Valores Segurados		85.000,00	482.361,08
TOTAL DO PASSIVO			2.661.784,81

Declaração: — O Livro Diário foi registrado na M.M. Junta Co-
mercial do Estado do Pará, sob n. 5, em 26 de abril de 1961,
e os lançamentos correspondentes a esta demonstração, acham-se
transcritos às folhas ns. 833 a 837.

Raymundo Araújo Nunes
Tec em Contabilidade
Reg. CRC — GB 20.708 — T—Pa

**Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", encerrada em
31 de Dezembro de 1970**

Dep. de Contabilidade Exercício de 1971

— D E B I T O —

Contribuições para o F.G.T.S.	3.185,83
Comissões	7.040,48
Despesas Não Dedutíveis	86,69
Despesas Bancárias	111.803,82
Despesas Gerais	39.158,09
Imposto s/Circulação de Mercadorias	42.797,72
Inflamáveis e Combustíveis	635,20
Juros e Descontos	100.133,87
Previdência Social	13.403,16
Fundo de Reserva Legal	1.018,96
Lucros em Suspensão	19.360,79

TOTAL DO DEBITO 338.674,63**— C R E D I T O —**

Fibras Têxteis	
Estoque conf. inventário	451.632,00
Saldo devedor do Razão	262.019,28
	189.612,78

Látex

Estoque conf. inventário	14.544,00
Saldo credor do Razão	87.600,00

Sacos de Amalgam

Saldo credor do Razão	11.609,93
-----------------------------	-----------

Prensagem de Fibras

Saldo credor do Razão	37.600,00
-----------------------------	-----------

TOTAL DO CREDITO 338.674,63

Declaração: — O Livro Diário foi registrado na M.M. Junta Co-
mercial do Estado do Pará, sob n. 5, em 26 de Abril de 1961,
e os lançamentos correspondentes a esta demonstração, acham-se
transcritos às folhas ns. 829 a 832.

Armando Araújo Nunes
Téc. em Contabilidade
Reg. CRC — GB 20.703 — T—PA

PARLIGER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Cembra, Indústria e Exportação S/A (CIESA), infra assinados reunidos em sua sede social, à 701 Sen. Lameira Bittencourt, n. 288, examinamos a documentação — os lançamentos contábeis referentes ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1970, achando tudo na mais perfeita concordância, pelo que, somos de parecer que os Senhores Acionistas devem aprovar as contas apresentadas, sem restrições.

Santarém(Pa), 08 de agosto de 1971.

aa) João Otaviano de Matos Filho

Relator

Paulo Campos Corrêa

Membro

Pedro Luz Machado Freire

Membro

(T. n. 17383 — Reg. n. 3497 — Dia: 24/09/71)

INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A. — PARABOR

C.G.C. 04.827.317

BALANÇO GERAL EM 31—12—70

ATIVO

IMOBILIZADO

Terreno	405.100,00	
Edificações e Estruturas	1.924.030,00	
Máquinas e Ferramentas	3.067.898,92	
Instalações e Equipamentos	666.643,41	
Móveis e Utensílios	245.257,18	
Veículos	89.393,10	
Bens Incorpóreos	2.500,00	
Participações em outras Em- presas	358.033,82	
Implantação do Projeto In- dustrial	1.308.428,22	
Marcas e Patentes	1.500.000,00	9.569.284,65

DISPONIVEL

Caixa e Bancos	129.896,40	
----------------------	------------	--

Realizável à Curto Prazo

Contas e Duplicatas a Receber	3.021.784,56	
Contas Correntes	1.477.948,76	
Produtos Acabados	28.164,00	
Estoque	2.809.232,41	
Produto em Andamento	44.369,05	
Bancos-Contas Vinculadas e Es- peciais	704.133,67	
Acionistas	591,00	
Títulos e Apólices	86,44	
Outros Valores Realizáveis a C. Prazo	80,00	8.086.389,89

PENDENTE

Valores em Sus- penso	182.920,77	
Valores Amorti- záveis	431.556,89	614.477,66

Pesquisa de Desenvolvimento do Produto	3.794.109,14	4.408.586,80
---	--------------	--------------

COMPENSAÇÃO

Ações	1.500,00	
Bens e Valores	5.743.527,82	
Títulos a Receber	239.671,14	
Seguros	3.347.239,26	
Fundo de Garantia Tempo de Serviço	116.131,13	
Contratos	13.888.961,21	23.337.030,56
		Cr\$ 45.531.188,30

PASSIVO

NAO EXIGIVEL

Capital Social	3.250.000,00	
Reservas	79.709,45	
Fundo de Amortização	111.401,52	
Fundo de Depreciação	609.882,84	
Provisões p/Encargos Sociais	79.759,73	
Fundo p/Aumento de Capital ..	1.664.413,63	5.795.167,17

Exigível à Curto Prazo

Títulos Descontados	751.852,00	
Obrigações a Pagar	772.653,99	
Gratificações outras Obrigações C/Pessoal	78.708,31	
Bancos — C/Garantidas	250,00	
Impostos a Pagar	251.564,64	
Contribuições Compulsórias ..	241.846,34	
Contas Correntes	321,08	2.037.150,36

Exigível à Longo Prazo

Obrigações a Longo Prazo	14.250.677,30	
--------------------------------	---------------	--

PENDENTE

Valores em Suspense	51.716,89	
---------------------------	-----------	--

COMPENSAÇÃO

Ações	1.500,00	
Bens e Valores	5.743.527,82	
Títulos a Receber	239.671,14	
Seguros	3.347.239,26	
Fundo de Garantia Tempo de Serviço	116.131,13	
Contratos Assinados	13.888.961,21	23.337.030,56
		Cr\$ 45.531.188,30

Belém, 31 de dezembro de 1970.

a) ARMANDO TELXEIRA SOARES

Diretor-Presidente

a) Arcelino Soares Batista

TC—CRC—PA—0674

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

DEBITO

Impostos, Taxas e Seguros	247.557,94	
Impostos e Taxas	110.164,67	
Despesas c/Pessoal, Encargos So- ciais, Despesas c/Material, Ser- viços e Utilidades de Terceiros, Viagem, Condução, Represen- tação, Despesas Diversas, Des- pesas Financeiras, Depreciações e Amortizações, Despesas de Vendas, Despesas Fora de Ope- rações Sociais, Custos de Ven- das, Produtos Acabados, Esto-		

ques Diversos	4.779.120,82	
Fundo de Aumento do Capital		
Lucro Líquido do Exercício ..	164.413,62	5.301.257,06
	Cr\$	5.301.257,06

CRÉDITO

Saldo d/Conta		2.421.418,82
Produto das Operações Sociais	1.737.373,05	
Outras Receitas	687.734,32	
Inventários	454.230,87	2.879.338,24
	Cr\$	5.301.257,06

Belém, 31 de dezembro de 1970.

a) ARMANDO TEIXEIRA SOARES
Diretor-Presidentea) Areolino Soares Batista
TC—CRC—PA—0674

(Ext. Reg. n. 3.540 — Dia 24—9—1971)

PARQUET DO PARÁ S. A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária de PARQUET DO PARÁ S. A., realizada no dia 15 de setembro de 1971.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 18 (dezoito) horas, na sede social de PARQUET DO PARÁ S. A., à rua O' de Almeida, 527, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da mesma empresa, prévia e regularmente convocados para esse fim, através de editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 10 (dez), 12 (doze) e 15 (quinze) de setembro de 1971 e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 10 (dez), 12 (doze) e 15 (quinze) do mesmo mês. Encontrando-se o capital social representado em montante suficiente para deliberações, instalou-se a sessão sob a direção do Sr. Antonio Pereira de Magalhães, acionista e diretor superintendente da sociedade, o qual convidou para secretário o também acionista e diretor da empresa, Sr. Cláudio de Souza Forte. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário procedesse à leitura do edital de convocação acima referido, o que foi feito

em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: PARQUET DO PARÁ S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Segunda Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de PARQUET DO PARÁ S. A. a participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 (quinze) de setembro corrente, às 18,00 (dezoito) horas, em sua sede à rua O' de Almeida, 527, nesta cidade, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital subscrito e integralizado pela incorporação de parte do Fundo de Correção Monetária; b) Reforma dos Estatutos; c) Assuntos de interesse da sociedade. Belém, Pa., 9 de setembro de 1971 a) A DIRETORIA". Passando à ordem do dia, o Senhor Presidente pediu ao Senhor Secretário que efetuasse a leitura da proposta da diretoria, na qual figurava a matéria referente aos itens "a" e "b" da convocação. Em atendimento ao que lhe foi determinado, o Senhor secretário leu o seguinte expediente: "PROPOSTA DA DIRETORIA A SER SUBMETIDA A CONSIDERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADADA PARA O DIA 15 (quinze) DE SETEMBRO DE 1971 — Senhores Acionistas, Consoante exposição que lhes fizemos na oportunidade da

realização da Assembléia Geral Extraordinária de 16 (dezesseis) de outubro de 1970, foi concluída a implantação do projeto industrial de nossa organização, nos termos do esquema aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Visando a dar maior expressão ao capital subscrito e integralizado da empresa, sugerimos seja autorizada a incorporação de Cr\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) referente à parte do saldo atual da conta "Fundo de Correção Monetária", com a distribuição de 7 (sete) ações para cada grupo de 10 (dez) ações ordinárias e preferenciais da série "A", com o que o nosso capital subscrito passará a ser de Cr\$ 4.093.608,00 (quatro milhões, noventa e três mil, seiscentos e oito cruzeiros). Por outro lado, é-nos grato assinalar que nossos produtos vêm obtendo a melhor aceitação possível, tanto no mercado exterior como no nacional de construção civil, nem sempre estando ao nosso alcance o atendimento dos pedidos com a pontualidade desejada. Nestas condições e por julgarmos desaconselhável a apresentação à SUDAM de nova reformulação de nosso projeto, entendemos do maior interesse procurarmos no mercado de capitais os recursos de que precisamos para aproveitar a capacidade total do equipamento instalado aquisição e modernização de outros, objetivando a atender a crescente procura dos materiais que produzimos. É nosso desejo aumentar a jornada de trabalho, implantando definitivamente o regime de dois turnos de 8 (oito) horas diárias, com o que esperamos atender regularmente a crescente demanda dos mercados consumidores. Para concretização de nosso plano de trabalho, já estabelecemos negociações com entidade financeira que se encarregará da colocação no mercado, com os direitos e deveres constantes de nossos estatutos sociais, de 3.000.000 (três

milhões) de ações, sendo 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias e 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais da série "A". Para esse fim, é indispensável, além da elevação do nosso capital autorizado de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), introduzir algumas alterações em nossos estatutos, ajustando-os às exigências do mercado de capitais. Urge, portanto, modificar a redução dos arts. 1.º, 5.º, parágrafos 1.º a 4.º, acrescentando-se os parágrafos 5.º, 6.º e 7.º, com o acréscimo do parágrafo único, arts. 8.º, 9.º, 10.º, 12.º, acrescentando-se a este dois parágrafos, arts. 17.º e 37.º, alíneas "c", "f" e "g", suprimindo-se neste a alínea "h" e os dois parágrafos, arts. 38.º e 39.º e acrescentando-se o art. 40.º. Finalmente, considerando que os nossos estatutos já sofreram outras modificações anteriores, resolvemos fazer a sua consolidação, já incluindo as alterações constantes desta mensagem e que se aprovados, passarão a ter a seguinte redação:

PARQUET DO PARÁ S. A.
Estatutos
CAPÍTULO I

Da denominação, sede, fóro
objeto e duração

Art. 1.º — A sociedade anônima denominada PARQUET DO PARÁ S. A., é uma empresa de capital autorizado, na forma da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, e se regerá por estes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º — A sociedade tem sua sede e fóro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 3.º — O objeto social é a industrialização e comércio de madeiras sob todos os aspectos, bem como a exportação de seus produtos, podendo ainda a sociedade, por deliberação da diretoria, dedicar-se a quaisquer outras atividades industriais ou comerciais.

Art. 4.º — O tempo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital social e das ações

Art. 5.º — O capital autorizado, de acordo com o art. 45 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 2.570.314 (dois milhões, quinhentas e setenta mil trezentas e catorze) ações ordinárias, 2.480.700 (dois milhões, quatrocentas e oitenta mil e setecentas) ações preferenciais da série "A" e 2.448.900 (dois milhões, quatrocentas e quarenta e oito mil, novecentas e oitenta e seis) ações preferenciais da série "B", sendo que as ações ordinárias e as preferenciais da série "A" poderão ser nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador, enquanto que as preferenciais da série "B" são obrigatoriamente nominativas e todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada.

§ 1.º — Fica a diretoria autorizada a emitir e a colocar, pública ou particularmente, quando julgar conveniente, e depois de ouvido o Conselho Fiscal, a quantidade de ações que julgar conveniente, até o montante do capital autorizado.

§ 2.º — As ações preferenciais da série "A" não terão direito a voto, mas farão jus a um dividendo mínimo, não cumulativo, de 8% (oito por cento), o qual poderá elevar-se, também sem caráter de cumulatividade, desde que os lucros da sociedade assegurem maior percentagem às ações ordinárias, hipótese em que os dividendos das ações preferenciais da série "A" acompanharão a percentagem que couber às ações ordinárias.

§ 3.º — As ações preferenciais da série "B", que também não terão direito a voto e serão subscritas e integralizadas pela aplicação de recursos oriundos do Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, são garantidas as seguintes vantagens:

a) — prioridade no recebimento dos dividendos;

b) — desde que os lucros da sociedade sejam suficientes para isso, garantia de um dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano, podendo esse dividendo elevar-se até 20% (vinte por cento) ao ano.

§ 4.º — As ações preferenciais da série "B" somente farão jus a um dividendo superior a 10% (dez por cento), até o máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de serem distribuídos às ações ordinárias iguais dividendos. Não terão elas, porém direito a qualquer distribuição de lucros excedentes àquela percentagem, os quais serão unicamente distribuídos entre as ações ordinárias e preferenciais da série "A", nem tampouco participarão da distribuição de quaisquer reservas ou fundos, inclusive o de Correção Monetária, quer esses fundos já estejam constituídos ou ainda venham a sê-lo.

§ 5.º — As cautelas representativas das ações a que fizerem jus os acionistas detentores de ações ordinárias e de ações preferenciais da série "A", provenientes de bonificações resultantes da incorporação de reservas e fundos ao capital social, deverão ser colocadas à disposição dos respectivos beneficiários dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação no órgão oficial do Estado, da ata da Assembleia Geral Extraordinária que autorizar essas incorporações.

§ 6.º — No mesmo prazo fixado no parágrafo anterior, deverá a Sociedade colocar à disposição dos acionistas as cautelas representativas das subscrições integralmente realizadas, contando-se esse prazo da data do último pagamento feito pelo acionista.

§ 7.º — Por força destes estatutos e da lei, serão as ações preferenciais da série "B" necessariamente nominativas, intrasferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição.

Art. 6.º — A diretoria da Sociedade poderá, independentemente de nova autorização da Assembleia Geral, após o prazo de 5 (cinco) anos, previsto no § 7.º do artigo anterior e, mediante a aplicação de reservas e fundos disponíveis, resgatar total ou parcialmente as ações preferenciais da série "B", pelo seu valor nominal, procedendo a sorteio, na hipótese de resgate parcial.

Art. 7.º — A interesse e pedido dos acionistas, a sociedade promoverá a conversão de ações nominativas em nominativas endossáveis ou ao portador e vice-versa.

§ Único — As disposições deste artigo aplicam-se somente às ações ordinárias e às preferenciais da série "A", observadas as restrições impostas pela legislação do imposto de renda vigentes.

Art. 8.º — No caso de aumento do capital subscrito, quando essa emissão não se destinar à colocação, terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem, respeitada a categoria e série das ações possuídas.

§ Único — Quando as emissões forem destinadas à colocação, os acionistas não terão direito de preferência, ressalvadas, contudo, as hipóteses previstas no art. 46.º parágrafo 3.º, letras "a" e "b" da Lei 4.728, de 14.7.65, quando não lhes poderá ser negado esse direito.

Art. 9.º — Nas emissões em que caiba ao acionista o direito de preferência em novas subscrições de ações, deverão ser feitas publicações no Diário Oficial do Estado e em outro jornal de circulação diária, por 3 (três) vezes em cada órgão, fixando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da primeira publicação, para o exercício do direito de preferência a novas subscrições.

Art. 10.º — A integralização das ações será sempre feita mediante o pagamento mínimo de 20 (vinte) por cento do seu valor no ato da subscrição, podendo o restante ser liquidado em até 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, a partir de 30

(trinta) dias da data do pagamento da primeira parcela.

§ Único — Não depende de prévia aprovação da Assembleia Geral a emissão de ações para integralização em bens ou créditos.

Art. 11.º — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquiescência e aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes deste Estatuto, bem como das deliberações que forem posteriormente tomadas nas Assembleias Gerais.

Art. 12.º — A sociedade fica autorizada a emitir títulos múltiplos de ações, a pedido dos acionistas que por eles se interessarem, cobrando desses mesmos interessados apenas o custo do serviço.

§ 1.º — Os serviços de conversão, transferência o desdobramento de ações serão suspensos 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização de qualquer Assembleia Geral, não podendo, contudo, essas interrupções totalizarem mais de 90 (noventa) dias em cada ano.

§ 2.º — Os pedidos de registro, averbações, conversões ou transferências de ações serão executados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento pela sociedade das respectivas solicitações.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 13.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, os quais serão designados Diretor Superintendente, Diretor Financeiro, Diretor Comercial e Diretor Industrial.

Art. 14.º — A diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

§ Único — O mandato da diretoria só se extinguirá com a eleição e posse de seus substitutos.

Art. 15.º — Cada diretor caucionará a sua gestão com 10 (dez) ações da sociedade, próprias ou de terceiros e considerar-se-á empossado no ato que prestar a caução aqui referida.

Art. 16. — No caso de vaga, ausência, renúncia ou impedimento de qualquer dos diretores, as suas funções serão, automaticamente exercidas pelos diretores remanescentes, independentemente de qualquer autorização ou autorização.

Art. 17. — Compete a diretoria a fixação da remuneração mensal de seus membros, inclusive no caso de representação, ainda que, tanto, essa remuneração, a 100 (cem) salários mínimos regionais.

§ 1.º — Além da remuneração prevista neste artigo, a diretoria fará, ainda, a uma gratificação anual de 15% (quinze por cento) a ser calculada sobre os lucros líquidos verificados nos balanços de exercícios.

§ 2.º — A diretoria perderá o direito à gratificação estabelecida no parágrafo anterior, sempre que os resultados do exercício não forem suficientes para assegurar a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento).

§ 3.º — A gratificação concedida nos termos dos parágrafos anteriores só poderá ser levantada pelos diretores após a aprovação dos respectivos balanços pelas Assembleias Gerais ordinárias.

Art. 18. — A diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social, ficando ainda expressamente autorizada a contratar operações de empréstimos com estabelecimentos bancários, oferecendo e gravando de penhor ou hipoteca os bens sociais.

Art. 19. — A representação da sociedade, ativa ou passiva, em juízo, caberá ao Diretor Superintendente.

§ Único — A representação extra-judicial da sociedade, ativa ou passivamente, caberá sempre a dois diretores, em conjunto.

Art. 20. — A diretoria distribuirá entre os seus membros os encargos da administração da sociedade.

Art. 21. — A diretoria poderá constituir procuradores "ad iudicia" ou "ad negotia", com poderes expressos, devendo os últimos assinar

sempre em conjunto com um diretor ou com outro procurador.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 22. — O Conselho Fiscal será composto de membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 23. — O Conselho Fiscal exercerá suas atribuições e terá os poderes que a Lei lhe confere.

Art. 24. — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os elege.

Art. 25. — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal serão chamados os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos.

Art. 26. — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos.

§ Único — O Contador que for contratado na forma deste artigo terá os seus honorários fixados pela assembleia geral e prestará os seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Das Assembleias Gerais

Art. 27. — As assembleias gerais serão sempre presididas pelo Diretor Superintendente e em sua falta por um diretor. Na hipótese de não haver nenhum diretor presente, será a assembleia geral presidida por um acionista escolhido na ocasião.

Art. 28. — Instalada a assembleia geral o seu presidente convidará dentre os acionistas presentes um para secretariar os trabalhos.

Art. 29. — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, sem qualquer limitação.

Art. 30. — Os acionistas só poderão se fazer representar nas assembleias gerais por procurador devidamente habilitado com instrumento de mandato que prove, também, a qualidade de acionista, ressalvados os casos de representação legal.

Art. 31. — Os acionistas titulares de ações ao portador deverão fazer prova dessa qualidade de acionista perante a Mesa que dirigir os trabalhos da assembleia, sob pena de não poderem nela participar.

Art. 32. — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação, como de receber dividendos, tomar parte e votar nas assembleias gerais.

Art. 33. — A assembleia geral ordinária reunir-se-á dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da expiração do exercício social, para tomar as deliberações de sua competência.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Art. 34. — O exercício social corre de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35. — No fim de cada exercício social, proceder-se-á a um balanço geral de todos os valores ativos e passivos da sociedade para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício.

Art. 36. — Constatando-se prejuízo no balanço do exercício, será ele escriturado em uma conta própria do ativo pendente ou de regularização, para o fim de ser compensado com os lucros que, porventura, venham a ser obtidos nos exercícios subsequentes.

§ Único — Havendo saldos escriturados nas contas de reservas, será nelas escriturado o prejuízo a que se refere este artigo, iniciando-se pelo débito na conta de reserva livre. Sendo insuficientes os saldos das reservas, proceder-se-á com a parte a descoberto na forma recomendada no "caput" deste artigo, não podendo, todavia, permanecer por mais de três anos prejuízos contabilizados dessa forma.

Art. 37. — Verificando-se lucros nos balanços do exercício, fará deles a diretoria a seguinte aplicação:

a) — deduzirá, antes de qualquer outra, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) para a constitu-

ção da reserva legal, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo a sua formação prevista em lei;

b) — deduzirá a importância equivalente a 10% (dez por cento) das ações preferenciais da série "B";

c) — deduzirá a importância necessária ao pagamento de um dividendo de 10% (dez por cento), no montante das ações preferenciais da série "A";

d) — deduzirá a importância necessária ao pagamento da gratificação da diretoria, com pena de violação do art. 17 e seus parágrafos;

e) — deduzirá a importância equivalente a 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo para Amortização de Créditos;

f) — deduzirá a importância equivalente a 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva livre, a qual não ultrapassará a 50% (cinquenta por cento) do capital social, destinando-se esta reserva a atender às necessidades de aumento do capital, ou outra qualquer finalidade que lhe der a assembleia geral;

g) — o saldo que restar dos lucros líquidos dos exercícios, após a aplicação autorizada nos itens anteriores, deverá ser submetida à deliberação da assembleia geral, mediante proposta da diretoria.

Art. 38. — Os dividendos que forem distribuídos aos acionistas serão pagos ou creditados aos respectivos beneficiários dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação no órgão oficial da Assembleia Geral Ordinária, que os aprovou, sendo facultado à sociedade escalonar os pagamentos e/ou créditos.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 39. — É vedado aos diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, como contrair empréstimos perante a mesma, salvo se expressamente autorizados pela assembleia ge-

ral.

Art. 10 — Os casos previstos nestes estatutos serão regidos pelas disposições contidas no presente das sociedades anônimas.

Esta, senhores, é a proposta que a Diretoria apresenta e para a qual pedimos a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 15 de setembro de 1971.

a) Antonio Pereira de Magalhães, Claudio de Souza Fortes, Fernando Calvis Moreira, pp. Ramundo Rodrigues da Cunha Filho, Fernando Calvis Moreira, pp. Juvenio Rodrigues da Cunha, Fernando Calvis Moreira, pp. Edilson Moura Barroso, Fernando Calvis Moreira, pp. Roberto Farid Elias Massoud, Fernando Calvis Moreira, Palmyra Mosaner de Magalhães, pp. Luiz Antonio Pereira de Magalhães, Palmyra Mosaner de Magalhães, Claudio Ruben Fiuzza de Melo Martins, pp. Ruben Borges Martins, Claudio Ruben Fiuzza de Melo Martins, pp. Mário Ribeiro de Melo Martins, Claudio Ruben Fiuzza de Melo Martins, pp. Aline Pinheiro Martins, Claudio Ruben Fiuzza de Melo Martins, Virgínia Sales Solino.

Antonio Pereira de Magalhães, Claudio de Souza Fortes, Fernando Calvis Moreira, pp. Ramundo Rodrigues da Cunha Filho, Fernando Calvis Moreira, pp. Juvenio Rodrigues da Cunha, Fernando Calvis Moreira, pp. Edilson Moura Barroso, Fernando Calvis Moreira, pp. Roberto Farid Elias Massoud, Fernando Calvis Moreira, Palmyra Mosaner de Magalhães, pp. Luiz Antonio Pereira de Magalhães, Palmyra Mosaner de Magalhães, Claudio Ruben Fiuzza de Melo Martins, pp. Ruben Borges Martins, Claudio Ruben Fiuzza de Melo Martins, pp. Mário Ribeiro de Melo Martins, Claudio Ruben Fiuzza de Melo Martins, pp. Aline Pinheiro Martins, Claudio Ruben Fiuzza de Melo Martins, Virgínia Sales Solino.

Cartório Condurn

Reconheço a firma supra assinalada de Antonio Pereira de Magalhães.

Belém, 20 de setembro de 1971.

Em testemunho, H.P. da verdade.

a) HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 250,00. (Duzentos e cinquenta cruzeiros).

Belém, de 1971.

a) SAMUEL
O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 20 de setembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 9 folhas de ns. 9102-9110, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2571/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de setembro de 1971.

Pelo Secretário Geral:

a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha

a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 3510 — Dia — 21.9.1971)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ COHAB—PARÁ

Ata da Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB—PARÁ, realizada em 27 de agosto de 1971.

Aos vinte e sete (27) dias, do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), em sua sede social, sita à Rua Governador Magalhães Barata, número cento e quinze (115), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da citada Companhia, em atendimento ao Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias: 19, 20, 21 do corrente mês. As dez (10) horas da manhã, após verificada a presença de acionistas representativos da maioria do capital subscrito, o Engenheiro Leandro Simões Bonna, assessor técnico dos trabalhos e dando por aberta a sessão, convidou a funcionária Ruth Isaac Aguiar, Chefe de Gabinete da Presidência, para secretariá-la. Em seguida, o Sr. Presidente, determinou fosse efetuada a leitura do Ofício n. 674-GG de 26 de agosto, exarado pelo Gabinete do Senhor Governador, que credenciava o Senhor Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas —SEVOP, a representar, na Assembleia Geral, o Governo do Estado, maior acionista da Companhia e cujo teor, passamos a transcrever: —

“Senhor Diretor Presidente: — Tenho a honra de comunicar a Vossa Senhoria, que deleguei poderes ao Senhor Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, para representar o Governo do Estado do Pará, na Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia de

Habitação do Pará, a realizar-se no dia 27 do mês corrente as 10 horas, em sua sede à Rua Governador Magalhães Barata, 115. Aproveitando o ensejo para agradecer a Vossa Senhoria, os meus protestos de consideração e apreço. Assinado: — Engenheiro Fernando José de Lado Guillon — Governador do Estado.” A seguir foi lido igualmente o Edital de Convocação.

Dando por iniciados os trabalhos, e passando a exame o primeiro item do referido Edital: — a) Autorizar a Diretoria, a alienar lotes na Gleba I e Gleba II, de propriedade desta Companhia, na área de Nova Marambaia. Com a palavra, o Sr. Presidente, que expõe aos demais, os motivos que o levaram a solicitar autorização da Assembleia, para a venda de lotes de terrenos em áreas nas Glebas I e II de Nova Marambaia. Após prolongada explanação, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Representante do Governo do Estado, que autorizou a Diretoria da COHAB, a proceder à venda dos referidos lotes de terrenos. Aprovada a matéria por unanimidade. Passando ao segundo item do Edital: b) O que ocorrer, usou da palavra, o Sr. Presidente, que agradeceu a presença do Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, pedindo que transmitisse ao Exmo. Sr. Governador do Estado, a gratidão da Diretoria da Companhia, pela incentivo e apoio evidenciados em todos os momentos. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião, tendo eu, Ruth Isaac Aguiar, lavrado esta ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém, 27 de agosto de 1971.

(aa) Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Rep. do Governo do Estado do Pará
Eng. Evandro Simões Bonna
Diretor — Presidente da COHAB — Pará
Arq. Cicerino Cabral do Nascimento

Dir. de Const. e Urbanismo
COHAB-PA.

Eng. Juarez Botelho da Costa
Diretor Financeiro

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas acima assinaladas.

Belém, 02 de setembro de 1971.

Em testemunho H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO
Tab. Vitalício

Junta Comercial
Cr\$ 10,00

Belém, 2.9.1971.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 02 de setembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (1) uma folha de número 8731 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número ... 2449/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 02.09.71.

OSCAR FACIOLA

Secretário Geral da Junta Comercial do E. do Pará

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do E. do Pará

(Ext. Reg. n. 3486 — Dia — 24.9.1971)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES
S.A.

C.G.C. N. 04.896.379

Ata de Reunião da Diretoria

Aos treze (13) dias do mês de agosto de 1971, às nove (9) horas, na sede social, sita nesta capital, à Travessa D. Padro I, n. 353, reuniram-se os diretores de "Tagide Representações S.A.", sob a presidência do senhor Ruy Nobre de Brito, Diretor Superintendente, que convidou a mim, Alzira Guimarães Couceiro, para secretariar a sessão. Abriu-se os trabalhos, o senhor Presidente fez ampla exposição

da situação da sociedade evidenciando a real necessidade da conquista de novas áreas de mercado, visando dar mais solidez ao crescente desenvolvimento da Sociedade afirmando ser necessário exceder aos limites geográficos de nosso Estado para alcançar tal faixa de mercado. Com a palavra o senhor Werner Hagmann de Figueiredo, Diretor Técnico, baseando-se na posição do senhor Presidente e apoiado pelos Estatutos Sociais, que no Artigo 2º (segundo) do Capítulo 1º (primeiro) confere esse poder a diretoria: Propôs que se instalasse uma filial de Tagide Representações S.A. na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo; inegavelmente, o maior, o centro industrial da América Latina. Propôs, também, que tal filial tenha sua área geográfica delimitada e circunscrita aos Estados do País: Estado de São Paulo, Estado da Guanabara, Estado do Rio de Janeiro e Estado do Espírito Santo; Estado de Minas Gerais, Estado de Goiás e Distrito Federal; e estado do Paraná, Estado de Santa Catarina e Estado do Rio Grande do Sul, enfeixando essas três regiões que compõem o sul, sudeste e parte do centro do território nacional; esclarecendo que tal divisão se faz necessária, desde já, a fim de evitar possíveis interferências nas áreas de atuação da matriz e filial. Disse, ainda, que a Diretoria, através de seu bastante procurador na cidade de São Paulo, o dr. Evandro Figueira Paiva, já estava em entendimentos para a locação do prédio onde irá funcionar a referida firma, uma das salas do sexto (6º) andar do edifício n. 306 da rua Líbero Baduró, sugerindo e propondo em final, que se destacasse do capital social da empresa, a parcela de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ser atribuído à filial ora proposta, tendo como objetivo social o mesmo da matriz descrito no Artigo 3º (terceiro) do Capítulo 1º (primeiro) dos Estatutos Sociais. Cada em discussão a proposta sobre o assunto falou a senhora Alzira Guimarães Cou-

ceiro, Diretor Administrativo da sociedade, congratulando-se com o Presidente pela exposição e expressando apoio à proposta apresentada pelo senhor Werner Hagmann de Figueiredo. Disse, também que ainda em decorrência das atividades do senhor procurador citado, tinha satisfação de indicar e propor para as funções de gerência da filial, o doutor Alvaro Gomes da Cruz, Técnico em Administração formado há vários anos pela Fundação Getúlio Vargas e conhecedor dos problemas de projeção, organização e administração de empresas, elemento ideal para o desempenho das funções. Disse que o indicado é residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à rua Vieira de Moraes, n. 1837, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Reg. n. 474.117 da Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, Recife, expedida em 7 de outubro de 1970 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n. CIC 002.023.124. Sugeriu, também, que se aceitasse a indicação, a Diretoria outorgasse uma procuração pública ao Doutor Alvaro Gomes da Cruz, com plenos poderes para a abertura, regularização, cadastramento, organização e instalação da filial, medida que facilitaria o desempenho da tarefa e daria condições ao técnico, de bom desempenho das funções de gerência em que seria investido. Posta em votação a proposta do senhor Werner Hagmann de Figueiredo e as emendas e indicações da senhora Alzira Guimarães Couceiro, foi a matéria aprovada por unanimidade e assim declarado pelo sr. Presidente da sessão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos após a lavratura, foi esta ata lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes que a assinam. Belém, 13 de agosto de 1971, as) Ruy Nobre de Brito, Diretor Superintendente; Alzira Guimarães Couceiro, Diretor Administrativo e

Werner Hagmann de Figueiredo, Diretor Técnico. Esta ata é cópia autenticada que está lavrada no Livro de Atas da Reunião da Diretoria de Tagide Representações S.A. Belém, 13 de agosto de 1971.

Alzira Guimarães Couceiro
Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 30,00 — (trinta cruzeiros)

Belém, ... de 1971.

a) SAMUEL
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 3 de setembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 6 do mesmo conteúdo 2 (duas) folhas de números 8773—74 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2464—71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de setembro de 1971.

a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha

P/Secretário Geral

(Ext. Reg. n. 3.515 — Dia — 24—9—1971)

M A R C O S A S.A.
MAQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E INDÚSTRIA

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição dos mesmos em nossa sede à rua Santo Antonio n. 301, todos os documentos que se refere o artigo 99, letras A, B, C e D do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20.09.1971

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3508 — Dias — 22, 23 e 24.09.1971)

AGRO-PECUÁRIA
CERRO VERDE S. A.
 Ata da Assembleia Geral de transformação da Sociedade por cotas de responsabilidade limitada **AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE LTDA.**, na sociedade por cotas **AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S. A.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 1971, na rua Visconde de Souza Franco, 315, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores: Sebastião Cantídio Drumond, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à rua Prudente de Moraes, n. 153, apartamento 101, portador da Carteira de Identidade n. 871.720 do Instituto Félix Pacheco, C.P.F. n. 003.574.137; Walter Soares Ribas, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, casado, comerciante residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à rua Santa Clara, n. 393, portador da Carteira de Identidade n. 756.102 do Instituto Félix Pacheco, C.P.F. n. 006.045.857; João Gilberto Rodrigues da Cunha, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Uberaba, Minas Gerais, à rua Tristão de Castro, n. 38, portador da Carteira de Identidade n. 1G-486.309 do Ministério do Exército, C.P.F. n. 00430646; João Humberto de Andrade Carvalho, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Uberaba, Minas Gerais, à Av. Presidente Antônio Carlos, n. 143, portador da Carteira de Identidade n. 269.193 do Departamento de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, C.P.F. n. 0049910; Carmen Flores Ribas, brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada no Estado da Guanabara, à rua Santa Clara, n. 229, portadora da Carteira de Identidade n. 2190806 do Instituto Félix Pacheco; Norma Tamm Drumond, brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada no Estado da Guanabara, à rua Prudente de Moraes, n. 153, apartamento 101, portadora da Carteira

de Identidade n. 633.235 do Departamento de Identificação do Estado de Minas Gerais; Luiz Augusto Rocha, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à Av. Nossa Senhora da Conceição, n. 1424, apartamento n. 502, portador da Carteira de Identidade n. 8484-D do C.R.E.A. — 5a. região, C.P.F. n. 007.090.007; José Narciso Drumond, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à rua Soares Cabral, n. 48, apartamento n. 802, portador da Carteira de Identidade n. 10.300 da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado da Guanabara, C.P.F. n. 009.493.877, os únicos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada Agro-Pecuária Cerro Verde S. A., nesta cidade, no endereço acima, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. 525/71 em 3 de março de 1971 e inscrita no C.G.C. sob o n. 04.989.919/001. Acusado pela Assembleia, assumiu a presidência o Sr. Sebastião Cantídio Drumond que convidou o Sr. Walter Soares Ribas para secretário. Instalada a Assembleia, o Sr. Presidente expôs aos presentes o parecer DI/DPA n. 017/71 da SUDAM, referente ao projeto apresentado pela sociedade e apresentou as exigências nele contidas dizendo que cabia à Assembleia atendê-las, uma vez que vem de encontro aos reais interesses da Empresa. Sugeriu, então, que os trabalhos se desenvolvessem na seguinte ordem: 1) - Aumento do capital da sociedade com a entrada de novos cotistas e respectiva integralização em dinheiro; 2) - Leitura, discussão e aprovação dos Estatutos e subsequente transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações de capital autorizado; 3) - Subscrição do capital ordinário atendido o mínimo legal; 4) - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o primeiro mandato e fixação dos respectivos honorários. Aceito o rol dos trabalhos, o Sr. Presidente determinou fosse procedida a elevação do capital social,

o que foi feito, tendo sido constatada a subscrição e integralização, em dinheiro no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) tendo sido admitidos como sócios, os senhores João Gilberto Rodrigues da Cunha, João Humberto de Andrade Carvalho, Carmen Flores Ribas, Norma Tamm Drumond, Luiz Augusto Rocha, e José Narciso Drumond, todos já qualificados, cabendo a cada um a parcela de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) correspondente a 5.000 (cinco mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. A seguir, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário a leitura dos Estatutos que, debatidos, foram unanimemente aprovados. Em consequência, o Sr. Presidente propôs fosse votada a transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, em sociedade por ações de capital autorizado, cabendo a cada cota de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) uma ação ordinária endossável de igual valor e mantendo a nova sociedade, sem interrupção de continuidade, todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio, o ativo e o passivo da sociedade ora a transformar. Posta em votação, foi essa proposta aprovada por unanimidade, em face do que o Sr. Presidente declarou transformada a sociedade **AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE LTDA.** em **AGROPECUÁRIA CERRO VERDE S. A.**, com capital autorizado de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que se regerá pelas leis regulamentadas por ações de capital autorizado e pelos Estatutos já aprovados e que passam a vigorar, bem como as demais medidas contidas na sua proposta. Passando à subscrição das ações ordinárias endossáveis relativas ao aumento ora efetivado, verificou-se terem sido subscritas 1.070.000 (um milhão e setenta mil) ações, conforme Boletim devidamente assinado e entregue à Mesa, o qual fica fazendo parte integrante da presente e que foi aprovado por unanimidade. A seguir, passou-se à eleição da Diretoria com mandato a começar nesta data e a terminar na Assembleia Geral Ordinária de 1976, verificando-se o seguinte resultado: Para Diretor Presidente, o Sr. João Gilberto Ro-

drigues da Cunha, para Diretor Vice-Presidente o Sr. João Humberto de Andrade Carvalho, para Diretor Comercial o Sr. Sebastião Cantídio Drumond e para Diretor Financeiro o Sr. Walter Soares Ribas, todos já qualificados, fixando-se, desde já, os honorários de Cr\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco cruzeiros) mensais, até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos os Senhores: Sebastião Luiz de Andrade Figueira, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, casado, advogado, residente e domiciliado no Estado da Guanabara à rua das Laranjeiras, n. 550, apartamento n. 304, portador da Carteira de Identidade n. 7.814 da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado da Guanabara; Darcy Constantino de Farias, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à rua Ribeiro de Almeida, n. 22, apartamento n. 201, portador da Carteira de Identidade n. 16.508 do CRC-GB; Alberto Emílio Drumontout, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, advogado, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à Av. Rui Barbosa, n. 520, 9o. andar, portador da Carteira de Identidade n. 9.807, da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado da Guanabara; Milton de Carvalho, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, comerciante, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à rua Fonte da Saudade, n. 197, portador da Carteira de Identidade n. 955.968 do Instituto Félix Pacheco; Angelo Moniz Freire Vivacqua, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à rua Nascimento Silva, n. 384, apartamento n. 302, portador da Carteira de Identidade n. 11.422-D do C.R.E.A. — 5a. Região; Carlos Alberto Milone, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à rua Engenheiro Marques Porto, n. 77, apartamento n. 102, portador da Carteira de Identidade n. 9.271 — D do C.R.E.A. — 5a. Re-

ção; Manoel Valente da Costa Leite Netto, que também assina, Manoel Leite, brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, casado, industrial, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à Praça Santos Dumont, n. 140, apartamento n. 104, portador da Carteira de Identidade n. 1491178 do Departamento de Identificação do Estado de São Paulo e José Edmundo Soares Martins, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, solteiro, cirurgião dentista, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à rua Constante Ramos, n. 67, apartamento n. 1001, portador da Carteira de Identidade n. 909726 do Instituto Félix Pacheco, os quatro primeiros como efetivos e os demais como suplentes, fixando-se, também, os honorários anuais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente após empregar todos os efeitos, mandou que os Estatutos Sociais fossem transcritos, conforme segue:

ESTATUTOS CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1.º — A sociedade social na de capital autorizado nos termos da Lei n. 4.724/65, regida por estes Estatutos e sob o vigor, tem a denominação social de **AGROPECUÁRIA CARIÓVERDE S.A.**

Art. 2.º — A sociedade terá sede e funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir e manter filiais, escritórios, agências e depósitos, em qualquer localidade do País, por deliberação da Diretoria.

Art. 3.º — A sociedade tem por objeto a pecuária de criação de gado, agricultura e exploração de madeira, bem como a exploração, industrialização e exportação de seus produtos, podendo, inclusive, fazer parte de outras sociedades de idéntica atividade como acionista ou sócio.

Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital

Art. 5.º — O capital autorizado da sociedade é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em

15.000.000 (quinze milhões) de ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 3.770.320 (três milhões, setecentas e setenta mil, trezentas e vinte) ordinárias, 7.479.671 (sete milhões, quatrocentas e setenta e nove mil, seiscentas e setenta e uma) preferenciais Tipo "A" e 3.750.009 (três milhões, setecentas e cinquenta mil e nove) preferenciais Tipo "B".

CAPÍTULO III

Das Ações

Art. 6.º — Todas as ações são nominativas, ou endossáveis, à vontade do Acionista, que poderá convertê-las de uma forma ou outra.

Art. 7.º — As ações preferenciais Tipo "A" terão as seguintes vantagens:

a) prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, calculados sobre o seu valor nominal;

b) prioridade no reembolso do capital;

c) pleno gozo e igualdade de tratamento com as ações ordinárias na participação dos lucros de qualquer natureza.

Art. 8.º — Além das vantagens concedidas às ações preferenciais Tipo "A", as ações preferenciais Tipo "B" poderão ser convertidas em ordinárias por proposta da Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral Extraordinária que reformará, consequentemente, os Estatutos.

Art. 9.º — As ações preferenciais Tipo "A" não terão direito à utilização dos lucros fiscais previstos na Legislação Federal para a área de SUPAM, especialmente a Lei n. 5.174/66, são intransferíveis, e são resgatáveis por cinco anos contados na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único — Não se aplica a essa classe de ações o disposto no artigo 31 do Decreto-Lei n. 2.874/60.

Art. 10.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais de qualquer Tipo não dão direito de voto.

Art. 11.º — As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos e deverão conter as assinaturas:

a) de dois diretores;
b) de um diretor conjuntamente com um procurador com poderes bastantes;

Parágrafo Único — A sociedade poderá cobrar dos Acionistas os custos por ela suportados para a substituição de certificados ou títulos múltiplos.

Art. 12.º — Independentemente de modificação dos Estatutos Sociais e dentro do limite do capital autorizado, a sociedade pode, por deliberação da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, emitir e colocar ações de seu capital social.

§ 1.º — Obedecidos os preceitos legais e estatutários, cabe à Diretoria aprovar as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações.

§ 2.º — Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações de capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito, mediante requerimento à Junta Comercial.

Art. 13.º — As deliberações da Diretoria, aprovando a emissão de ações do capital autorizado, serão transcritas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e indicará:

a) número de ações a serem emitidas;

b) se a colocação ou subscrição será pública ou particular;

c) as condições de integralização das ações;

d) o valor fixo ou mínimo pelo qual poderão as ações ser colocadas ou subscritas;

e) o prazo para subscrição e colocação.

Art. 14.º — As ações do capital autorizado não podem ser colocadas por valor inferior ao nominal.

§ 1.º — Na subscrição das ações será observado o mínimo inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela sociedade, independentemente de depósito bancário.

§ 2.º — A integralização do restante subscrito será procedida mediante chamada da Diretoria.

Art. 15.º — É garantida a preferência dos Acionistas à subscrição das ações emitidas que se destinam à colocação:

a) por valor inferior ao de sua colocação em Bolsa, se as ações da sociedade forem negociadas nas Bolsas de Valores;

b) por valor inferior ao do patrimônio líquido por ação, segundo o último balanço, se as ações da sociedade não tiverem

cotação nas bolsas de valores.

Art. 16.º — Ressalvado o disposto no Art. 15, na subscrição de novas ações, não será concedido o direito de preferência.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 17.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Comercial e um Diretor Financeiro.

Art. 18.º — Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º — Os Diretores caucionarão, em garantia de sua gestão, 100 (cem) ações da sociedade, de sua propriedade ou de terceiros;

§ 2.º — Os Diretores eleitos serão empessados na Assembleia Geral que os eleger;

§ 3.º — O mandato dos Diretores termina com a posse do substituto eleito pela Assembleia Geral;

§ 4.º — Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral.

Art. 19.º — No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, estes se substituirão reciprocamente.

Art. 20.º — No caso de vaga na Diretoria, a sociedade continuará a ser administrada pela Diretoria remanescente até a primeira Assembleia Geral que se realizar e que tratará do preenchimento da vaga, servindo o eleito até o restante do mandato.

Art. 21.º — A Diretoria compete exercer os mais amplos poderes de administração dos negócios sociais, de forma a assegurar o pleno funcionamento da sociedade, podendo validamente deliberar e executar todos e quaisquer atos de gestão e administração destinados à realização dos objetivos sociais, e especialmente:

a) estabelecer as normas gerais dos negócios sociais;

b) convocar as Assembleias;

c) apresentar o Relatório, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas;

d) deliberar sobre a abertura e o encerramento de depósitos, atribuindo-lhes parcelas de capital para as respec-

vas operações;

e) propor aos acionistas as alterações dos Estatutos;

f) deliberar sobre a aplicação do capital excedente, bem como a aquisição pela sociedade de suas próprias ações;

g) deliberar sobre a emissão e colocação de ações do seu capital social, bem como aprovar as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das mesmas;

h) autorizar e aprovar a emissão de ações para integralização em bens ou créditos;

i) oferecer garantias reais, podendo, para isso, gravar ou penhorar bens sociais, assinar escrituras de compra e venda e definitivas de imóveis, inclusive venda, compra, arrendamento, alienação, gravação ou hipoteca de bens imóveis da sociedade.

Art. 22 — A Diretoria deverá reunir-se mensalmente e, em caráter pleno, pelo menos uma vez por ano. Das reuniões plenas lavrar-se-á ata no livro próprio.

Art. 23 — Ao Diretor Presidente compete:

a) presidir as Assembleias Gerais e dar execução às deliberações desse órgão;

b) presidir as reuniões da Diretoria;

c) convocar as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo;

e) dar o voto de qualidade nos assuntos em que a Diretoria por empate, não tenha concluído;

f) exercer a superintendência e a coordenação das atividades da sociedade.

Art. 24 — Ao Vice-Presidente compete:

a) assumir as funções do Diretor Presidente nos casos de sua ausência ou impedimento, exercendo todas as atribuições que lhe competem por esse Estatuto;

b) assessorar o Diretor Presidente em todas as atribuições, quando solicitado.

Art. 25 — Ao Diretor Comercial compete:

a) representar a sociedade nas suas atividades comerciais;

b) orientar e dirigir os trabalhos de propaganda e relações públicas;

c) representar a sociedade na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SU DAM, Banco do Brasil S. A., Banco da Amazônia S. A. — BASA, Caixas Econômicas, Institutos, Autarquias ou Entidades de Economia Mista.

d) representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo.

Art. 26 — Ao Diretor Financeiro, compete:

a) ter sob sua guarda e caixa, títulos, papéis de crédito, e demais valores da sociedade;

b) manter em boa ordem a contabilidade, os registros fiscais e legais da sociedade;

c) estabelecer os processos de controle e auditoria internos;

d) superintender todos os serviços internos do escritório;

e) formular os orçamentos econômico-financeiros de cada exercício;

f) estabelecer a política econômico-financeira da sociedade;

g) representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo.

Art. 27 — Independentemente das atribuições conferidas à Diretoria e a cada um dos seus membros, todos os atos que criem ou modifiquem obrigações para a sociedade ou que dispensem terceiros de obrigações para com ela, somente serão válidos quando contiverem as assinaturas:

a) de dois membros da Diretoria;

b) de um Diretor conjuntamente com um procurador com poderes bastantes;

§ 1.º — Na abertura, movimentação de contas bancárias e na emissão de cheques, bastará a assinatura de um só Diretor;

§ 2.º — É vedado aos Direto-

res ou procuradores firmar, pela sociedade, documentos que não atendam aos seus objetivos.

Art. 28 — Os procuradores serão designados mediante mandato, assinado obrigatoriamente por dois Diretores, especificando os poderes e a maneira do seu exercício.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 29 — O Conselho Fiscal compõe-se de 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

CAPÍTULO VI Da Assembleia Geral

Art. 30 — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem e nos casos previstos em lei.

Art. 31 — As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas por meio de anúncio publicado na imprensa pela sociedade, na forma da Lei e da lei devaria constar, ainda que sumariamente, a ordem do dia, a data, hora e local da reunião.

CAPÍTULO VII Do Exercício Social

Art. 32 — Ao término do exercício social que se dará a 30 de junho de cada ano, será levantado o Balanço Geral com a observância das prescrições legais.

Art. 33 — Feitas, a critério da Diretoria, as amortizações e depreciações do ativo legalmente permitidas, dos lucros líquidos apurados, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do capital su-

bscrito da sociedade.

Art. 34 — O saldo dos lucros ficará à disposição da Assembleia, que destacará parte desse saldo para gratificação à Diretoria.

Parágrafo Único — A gratificação à Diretoria será partilhada entre seus membros, na forma que for convencionada pelos membros.

Art. 35 — Nenhuma gratificação poderá ser atribuída à Diretoria, se não houver distribuição, entre os acionistas, do dividendo mínimo que a Lei estabelece.

Art. 36 — Os dividendos não reclamados ficarão depositados na Sociedade, sem vencerem juros, e após o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da Assembleia que autorizar a sua distribuição, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VIII Da Liquidação

Art. 37 — A sociedade entrará em liquidação nas hipóteses legais ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo e elegere o liquidante e o Conselho Fiscal, que nos se período funcionará.

Submetidos novamente à apreciação, foram os Estatutos unanimemente aprovados. Franqueada a palavra e não havendo quem quisesse usar, o Sr. Presidente encerrou a sessão para realização da ata. Reabertos os trabalhos, procedeu-se à leitura da presente que, depois de aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Belém, 20 de agosto de 1971.

Sebastião Cavallini Drummond
Walter Soares Ribeiro
João Gilberto Rodrigues da Cunha
João Humberto de Andrade Carvalho
Carmen Fátima Ribeiro
Norman Thomas Drummond
Luiz Augusto Neryha
José Narciso Drummond

CARTÓRIO CECERMONT —
Reconheço as firmas supra assinaladas em n.º de (4) quatro.
Belém, 14 de setembro de 1971.
Em testemunho J. L. da verdade.

Jorge Leite
Ene Autorizado

AGRO PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.
Boletim de Subscrição — Assembleia Geral de 20 de agosto de 1971

Subscritores	N.º Ações Ordinárias Endossáveis Possuídas	N.º de Ações Ordinárias endossáveis subscritas		Valor Integrado Cr\$	total de ações ordinárias endossáveis
		Quantidade	Valor Cr\$		
1—SEBASTIAO CANDIDO DRUMOND Bras., Casado, Engenheiro, Rio—GB	50.000	230.000	230.000,00	150.000,00	230.000
2—WALTER SOARES RIBAS Bras., Casado, Comerciante, Rio—GB	50.000	250.000	250.000,00	250.000,00	300.000
3—JOAO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA Bras., Casado, Pecuársta, Uberaba—MG	5.000	270.000	270.000,00	65.000,00	215.000
4—JOAO HUMBERTO DE ANDRADE CARVALHO Bras., Casado, Pecuársta, Uberaba—MG	5.000	270.000	270.000,00	65.000,00	215.000
5—CARMEN FLORES RIBAS Bras., Casada, Do Lar, Rio—GB	5.000	40.000	40.000,00	40.000,00	45.000
6—NORMA TAMM DRUMOND Bras., Casada, Do Lar, Rio—GB	5.000	15.000	15.000,00	15.000,00	20.000
7—LUIZ AUGUSTO HOCHA Bras., Casado, Engenheiro Civil, Rio—GB	5.000	—	—	—	5.000
8—JOSÉ NARCISO DRUMOND Bras., Casado, Advogado, Rio—GB	5.000	25.000	25.000,00	25.000,00	30.000
S O M A S	130.000	1.070.000	1.070.000,00	610.000,00	1.200.000

Belém, PA, 20 de agosto de 1971.

a) WALTER SOARES RIBAS — Diretor

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Walter Soares Ribas.

Belém, 14 de setembro de 1971.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARIA M. MATOS

Esc. Autorizada

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 60,00

Belém 1971.

a) SAMUEL e funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em 6 vias foram apresentados no dia 20 de setembro de 1971 e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 12 folhas de ns. 9087-98, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2569/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de setembro de 1971.

p) Secretário Geral: — Carmen Celeste Tenreiro Aranha

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3531 — Dia: 24/09/71).

GRAFISA — CIA. GRAFICA E EDITORA GLOBO

Ata da reunião da Assembleia Geral Extraordinária da GRAFISA — Cia. Gráfica e Editora Globo, realizada no dia 15 de agosto de 1971.

As 16 horas do dia 15 de agosto de 1971 em sua sede Social à Travessa Djalma Dutra, 403, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da GRAFISA — Cia. Gráfica e Editora Globo, legalmente convocada por Edital de Convocação. Foi aclamado Presidente o acionista Altino Tavares Pinheiro, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos cons-

tantes da pauta, convidou para Secretário, o acionista Alfredo Tavares Pinheiro. Iniciando os trabalhos, foi feita a leitura do Edital de Convocação e posteriormente o senhor Presidente solicitou que também fosse feita a leitura da carta do Diretor Alberto Lima da Silva, pedindo seu afastamento definitivo da diretoria da empresa, por motivos particulares, documento este redigido nos seguintes termos: "Belém, 15 de agosto de 1971. A Diretoria da GRAFISA — Cia. Gráfica e Editora Globo. Prezados Senhores — Tendo em vista ter completado o tempo necessário a minha aposentadoria e desejando beneficiar-me com este direito que a Lei da Previdência Social me concede e

sendo necessário meu afastamento das funções que exerço na Diretoria desta conceituada organização industrial, sirvo-me da presente para colocar à disposição de V. Sas. o aludido cargo. Aproveito a oportunidade para agradecer a confiança que em mim foi depositada durante o período que desempenhei o cargo de Diretor, ao qual procurei corresponder dentro de minhas possibilidades. Atenciosamente, — Alberto Lima da Silva". A seguir o senhor Presidente colocou em discussão e posterior votação, sendo o pedido acordado pela maioria — 1. Ficando o cargo ora vago a ser preenchido na primeira reunião da Assembleia Geral Ordinária e as funções para serem da-

meu desempenhadas, neste período pelo Diretor Altino Tavares Pinheiro. Dando prosseguimento aos trabalhos foi a palavra franqueada a quem dela quisesse, fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestasse foram os trabalhos encerrados e lavrada a presente Ata que vai assinada por mim secretário e demais acionistas presentes.

Belém, 15 de agosto de 1971.

Altino Tavares Pinheiro
Alfredo Tavares Pinheiro
Alice Tavares Pinheiro
Alberto Lima da Silva
A. Pinheiro, Papelarias S.A.
Maria Clara Carvalho Pinheiro
Maria Regina Toscano Pinheiro
Manoela Sophia Santana

Confero com original
a) Altino Pinheiro

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com uma seta Belém, 13 de setembro de 1971.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

a) Adriano de Q. Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 10,00 —
Belém, ... de 1971.

a) SAMUEL
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 13 de setembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 1 (uma) folha de número 8961 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2820-71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de setembro de 1971.

a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha

P/Secretário Geral

(Ext. Reg. n.º 3.498 — Dia 24.9.1971)

GRAFISA — CIA. GRAFICA E EDITORA GLOBO

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária da ... GRAFISA — Cia. Gráfica e Editora Globo, realizada no dia 30 de abril de 1971.

As dezesseis horas do dia trinta do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em sua sede Social à Travessa Djalma Dutra, 403, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da Sociedade GRAFISA — Cia. Gráfica e Editora Globo: Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Altino Tavares Pinheiro, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberar

sobre assuntos da pauta conforme Livro Presença de Acionistas, convidou o acionista Alberto Lima da Silva para Secretário. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, documento este redigido no seguinte teor: "GRAFISA — Cia. Gráfica e Editora Globo — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os Acionistas da GRAFISA — Cia. Gráfica e Editora Globo a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1971 às 16 horas, em sua sede Social, à Travessa Djalma Dutra, 403, para deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação da Prestação de Contas referente ao exercício de 1970, constante do seguinte: a) Relatório, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 14 de abril de 1971. Altino Tavares Pinheiro — Diretor. Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes os documentos que integram a prestação de contas ao exercício de 1970, constante do seguinte: Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Como nenhum dos presentes quisesse discutir ou impugná-los, foram os mesmos submetidos à votação obtendo aprovação unânime: A seguir o senhor Presidente solicitou aos presentes que fosse indicado os seis membros das pessoas que deveriam compor o Conselho Fiscal para o exercício de 1971. Foram aclamados os seguintes: Membros Efetivos — Dilermano Guedes Cabral, Antonio Fernandes Teixeira e Renato Chalu Pacheco. Membros Suplentes — José Fernandes Fonseca, Jean Chicre Bitar, Ronaldo Barata. Com a palavra o senhor Presidente que submeteu à apreciação e votação dos presentes, obtendo aprovação unânime: Dando prosse-

guimento aos trabalhos o senhor Presidente franqueou a palavra a quem quisesse usá-la e como nenhum dos presentes se manifestou foram os trabalhos encerrados e lavrada a presente Ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Confero com original

a) Altino Pinheiro
Presidente

Belém, 30 de abril de 1971.

Altino Tavares Pinheiro

Alfredo Tavares Pinheiro

Alce Tavares Pinheiro

Alberto Lima da Silva

A. Pinheiro, Papelarias S.A.

Maria Clara Carvalho

Pinheiro

Maria Regina Toscano

Pinheiro

Manoela Sophia Santana

a) Gerson Medeiros da Silva

C.R.C.—Pa. 0871

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com uma seta Belém, 15 de setembro de 1971.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

a) Adriano de Q. Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 10,00 —
Belém, ... de 1971.

a) SAMUEL

O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 15 de setembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 16 do mesmo contendo 1 (uma) folha de n.º 9033 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2553-71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de setembro de 1971.

a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha

P/Secretário Geral

Benedicto Gilberto de

Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n.º 3.498 — Dia 24-9-1971)

CENTRO ESPÍRITA DO
CONSOLADOR

Resumo do Estatuto do Centro Espírita "O Consolador", sociedade religiosa e beneficente, com organização civil e personalidade jurídica, fundada em 17 de janeiro de 1969, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, onde tem a sua sede e foro.

O Centro que funcionará por tempo indeterminado, tem como finalidades: o Estudo do Espiritismo e a propaganda ilimitada de seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que ofereça a palavra escrita, falada e exemplificada, bem como a prática da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance.

O Fundo social do Centro é constituído das mensalidades pagas pelos sócios, doativos, legados, subvenções, rendas diversas, existentes ou posteriormente incorporados ao seu patrimônio.

O Centro se compõe de ilimitado número de sócios, maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade e raça, sendo administrado por uma Diretoria, com mandato de um (1) ano, composta de: um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e um Tesoureiro.

O Presidente da Diretoria representa o Centro, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e, em geral, nas suas relações com terceiros.

Os sócios do Centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome, ou pelas obrigações sociais.

Na hipótese de extinguir-se o Centro, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judiciária, o patrimônio social passará a instituição espírita que a União Espírita Paraense vier a indicar.

A Diretoria do Centro está integrada pelos seguintes elementos: Presidente — Maria

Herculano Lopes do Nascimento, brasileira, casada, do mística, residente à Villa Receptora do Exército, n. 2; Vice-Presidente — Orlando Eriberto Meda, brasileiro, casado, militar, residente à Rua São Jorge, 146 — Marambaia; 1º Secretário — Adalberto Geraldo do Carmo, brasileiro, casado, operador, residente à Av. Dalva, 439; 2º Secretário — Benedito Pereira da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Av. Dalva, 439; Tesoureiro — Cícero José Ribeiro, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Passagem

Santa Matilde, 74. Todos os domicílios nesta capital.

O Estatuto do Centro, aprovado pela sua Assembleia Geral em reunião de 18 de agosto de 1971, é reformável, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral, menos quanto às prescrições dos parágrafos 1º e 2º do art. 1º e quanto ao estatuto do art. 3º.

Belém, 18 de agosto de 1971.

Maria Herculano Lopes do Nascimento
Presidente da Diretoria
(T. n. 17.378 — Reg. n. 3.475 — Dia 24.9.1971)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MEDICÃO E DEMARCAÇÃO

O engenheiro agrônomo dr. José Rubens Cordeteiro Gonçalves, legalmente habilitado, etc.

Faz público, pelo presente edital, que, havendo sido solicitado pelo senhor Francisco Ricardo Gomes para proceder a medição e demarcação de um terreno devoluto situado no lugar Benevides, município de Benevides cujo título Provisório foi expedido ao mesmo senhor Francisco Ricardo Gomes, tem marcado o dia trinta do mês de outubro do ano de 1971, às oito horas da manhã para iniciar os trabalhos de medição na área do demarcante. As terras devolutas limitam-se ao Norte com terras ocupadas por Osório Alves da Silva, Mário de Oliveira Amorim e Leoncio Andrade da Silva, a Leste com terras ocupadas por Odahe Japones, ao Sul com terreno ocupado por Pedro Alves do Amorim e Abel Ferreira Alves, a Oeste com terras ocupadas por Miguel Gomes e Osmarino Fernando da Silva, medindo pelo lado Norte 706 metros, lado Leste 480 metros, lado Sul 650 metros e lado Oeste por uma linha composta de dois elementos com 597 metros e outros com 273 metros, com área aproximadamente de 48 hectares.

Pelo presente Edital cito todos os hereos confinantes acima declarados o senhor

Promotor Público, bem assim como todos os que se julgarem interessados na referida medição marcado no presente edital, a fim de assistirem o início dos trabalhos, acompanharem a medição e reclamarem o que for a bem dos seus respectivos direitos.

E do presente Edital mandou extrair cópias, para serem publicadas no "Diário Oficial", no Cartório, Fórum e casa residencial do demarcante.

E eu, João França Gonçalves, escrevo "ad hoc" lavrei o presente Edital aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e setenta e um, escrevo "ad hoc"

Belém, 20.09.1971.
(a) Eng. Agr. José Rubens Cordeteiro Gonçalves

(T. n. 17396 — Reg. n. 3538 — Dia — 24.9.1971)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia de Serviço do Patrimônio da União no Pará
EDITAL N. 15/71-DF

O Chefe da Delegacia do S.P.U. no Pará, pelo presente, afixado e publicado segundo o disposto no art. 12 do Decreto-lei n. 9.760, de 5.9.46, convoca todos os interessados na demarcação da linha da premar média do ano de 1831 — em frente à cidade de Vizeu na margem esquerda do rio Gurupi —, trecho compreendido entre as fozes dos seus

tributários esquerdos — Igarapé do José Bonito ou da Morte — e o Igarapé da Serenaria, neste Estado, — para, no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste Edital, conforme estabelecem os arts. 11 e 12 do Decreto-lei citado, oferecer a estudo, se assim lhes convier, plantas, documentos e outros esclarecimentos concernentes aos terrenos compreendidos no trecho demarcado, a fim de possibilitar a melhor execução dos trabalhos demarcatórios a cargo desta Delegacia.

Os interessados serão atendidos — nos dias úteis — de 7.30 às 17.00 horas, na Delegacia do SPU no Pará, localizada na Rua Gaspar Viana, 125 — Prédio da Delegacia Fiscal. — Proc. DP 553/71.

Delegacia do SPU no Pará.
10 de setembro de 1971.

Eng. Alcides Batista de Lima

Chefe da Delegacia
(T. n. 17.395 — Reg. n. 3.530 — Dia 24.9.1971)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 117 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — EXONERAR, a pedido, Wivaldo Monteiro Pereira, do cargo de Ascensorista, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Pará, nomeado pela Portaria n. 18 de 10 de abril de 1971.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 06 de setembro de 1971.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 3528)

PORTARIA N. 118 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assis-

tência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — DESIGNAR os membros da Comissão de Construção, Sr. Ary Gonçalves de Mendonça, Diretor do Departamento de Aplicação e Invenções Imobiliárias, Ivo Soares Pimentel, Diretor da Divisão de Administração de Imóveis e Cap. R-3 Wilson Bezerra Cavalcante, Diretor do Departamento de Previdência e Assistência para, sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão encarregada do recebimento do Edifício-Sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, localizado à rua Senador Manoel Barata, n. 50, construído pela Construtora Marabá S/A. — COMAB.

II — A Comissão deverá ser integrada do Dr. Jonas Brito, Assessor de Engenharia e do Sr. Pedro da Silva Santos, M.D. Auditor Financeiro da Comissão de Construção.

III — A Comissão ora designada deverá apresentar Relatório sobre as características do imóvel e as condições de habitabilidade do mesmo.

IV — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 3528)

Instrumento Particular de Contrato de Locação de sétimo (7º) andar do Edifício do IPASPP, situado à rua Manoel Barata n. 50, nesta cidade, de propriedade do Instituto, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de locação, entre partes, de um lado como Locador o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade e de

outro lado como Locatária a Secretaria de Interior e Justiça, autorizada pela Portaria n. 1.598, do Governo do Estado, representada por seu Secretário, dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, locação essa que, por força deste instrumento é feita sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O Locador é proprietário do imóvel localizado à rua Manoel Parata n. 50, e dá em locação o sétimo (7º) andar do mesmo à Secretaria de Interior e Justiça, para instalação de sua Sede, não podendo alterar sua destinação sem o prévio consentimento do Locador;

SEGUNDA — O prazo de locação será de um (1) ano, a contar do dia 20 de julho de 1971, e terminará em igual dia e mês do ano seguinte (1972), ficando, desde já, estabelecido que, findo o prazo deste Contrato o mesmo convindo as partes, poderá ser prorrogado por igual período, mediante a majoração de vinte por cento (20%) sobre o valor do aluguel anterior e assim, subsequentemente, para cada ano que se for vencendo;

TERCEIRA — O aluguel mensal é de Cr\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros), pago até o quinto (5º) dia do mês seguinte ao vencido, diretamente ao Locador ou onde lhe for indicado;

QUARTA — A Locatária declara haver recebido o imóvel ora locado, em perfeito estado de conservação de si e de seus pertencentes, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições, providenciando à sua custa as substituições de pertencentes e acessórios que, por sua culpa, de terceiros ou natural desgastes se tornarem deficientes ou inúteis aos fins a que se destinam, ficando obrigado, ainda, a entregar junto com as chaves o competente Habito de da Sede Pública;

QUINTA — A Locatária não poderá sublocar totalmente ou parcialmente o imóvel locado, bem como ceder

ou transferir o presente Contrato a terceiros, mesmo gratuitamente, sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;

SEXTA — A Locatária poderá introduzir melhoramentos no imóvel locado, desde que, não venha afetar e nem prejudicar a solidez e estrutura do mesmo, ficando desde logo as melhorias que forem realizadas fazendo parte integrante do imóvel, não assistindo a Locatária direito a qualquer indenização pelas mesmas;

SETIMA — A infração de quaisquer das cláusulas contratuais importará na rescisão imediata deste instrumento;

OITAVA — O presente Contrato vale entre as partes, seus sucessores a qualquer título e suas condições continuarão em pleno vigor;

NONA — Para quaisquer questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

DECIMA — As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte verba:

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
3.5.0.0 Outros Serviços de Terceiros

E, por assim se acharem justos e contrários, assinam o presente Contrato em três (3) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzam os efeitos legais.

Belém (Pa.), 20 de julho de 1971.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

C.P.F. n. 000254522

Joaquim Lemos Gomes
DE Souza

Secretário

C.P.F. n. 000434963

TESTEMUNHAS:

Newton Pontes Bledades

— C.P.F. n. 000616402

Lucas Oliveira de Almeida

— C.P.F. n. 006240712

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas

supra assinaladas, em sinal da verdade.

Belém, 16.09.71.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Ney Emil da Conceição

Messias

Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 3527 —

Dia 24.9.71)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

Término de Contrato n. 2871, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e Dagoberto Nazareno dos Santos, como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e DAGOBERTO NAZARENO DOS SANTOS, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e contratado a execução de serviços diversos na Enfermaria "SÃO JOSÉ", pertencente à Santa Casa de Misericórdia do Pará, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços diversos na Enfermaria "SÃO JOSÉ", pertencente à Santa Casa de Misericórdia do Pará, de acordo com os detalhes e especificações constantes do Processo n. 11135/71, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

SEGUNDA — O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato pelo preço global de Cr\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) correndo por sua conta todo o material, mão de obra e demais gastos necessários à sua completa execução. A despesa correrá à conta da dotação 3.1.4.0 — Encargos Diversos, 13—Outros Encargos — 13—Assistência Hospitalar — 09 — Centro Bio-Médico, Empenhos ns. 5717, 5718, 5719 e 5720.

TERCEIRA — O CONTRATADO obriga-se a entregar o serviço totalmente executado dentro de um prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

QUARTA — O CONTRATADO incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo mencionado na cláusula acima.

QUINTA — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, será feito da seguinte maneira:

50% no início dos trabalhos	17.400,00
15% no fim de 15 dias	5.220,00
15% no fim de 30 dias	5.220,00
20% na entrega dos serviços	6.960,00

TOTAL — Cr\$ 34.800,00

SEXTA — A título de Caução para garantia da execução do presente Contrato, o CONTRATADO sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos constantes na cláusula Quinta, cuja liberação será feita 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços.

E, por estarem justos e contrários assinam o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de setembro de 1971.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Contratante

DAGOBERTO N. SANTOS — Contratado

TESTEMUNHAS:

ARMÊNIO B. BARBOSA

NAZARE SOEIRO

Ext. Reg. n. 3.819 — Dia 24-9-1971

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1971

NUM. 7.487

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Arthur de Araújo Alves Carnauba, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Bahia S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de Hum Mil e Seiscentos Cruzeiros, vencida em 22/7/71 por Vv. Ss. Emitida a favor de Banco da Bahia S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de setembro de 1971.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3498—Dia—24/9/71)

Faço saber por este edital a J. Elcias & Irmão, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 08/71 no valor de Vinte e Quatro Mil Cruzeiros, vencida em 04.09.71, por Vv. Ss., não dev. não ac. e não paga a favor de Nilo Rufino Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de setembro de 1971.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3500—Dia—24/9/71)

Faço saber por este edital a Sergio de Souza Pinto estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Bahia S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de hum mil e seiscentos cruzeiros vencida em 22.07.71 por Vv. Ss. avalizada a favor de Banco da Bahia S.A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de setembro de 1971.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 3501 — Dia 24.09.71).

Faço saber por este edital a João Branco Dias, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Mercantil Braidel Ltda., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, as três (3) duplicatas de contas Mercantis n. 800, 801 e 802 no valor de Cr\$ 7.800,00 — Cr\$ 7.800,00 — Cr\$ 8.400,00 vencidas em 01/09/71. Apresentada cada uma por Vv. Ss. não aceita a favor de Mercantil Braidel Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis (3) três ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de setembro de 1971.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 3524 — Dia 24.09.71).

Faço saber por este edital a João Branco Dias, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 3615 no valor de Sete mil quinhentos e sessenta e oito cruzeiros vencida em 27.2.71 por Vv. Ss. não dev., não aceita e não paga a favor de Sadokin e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de setembro de 1971.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 3525 — Dia 24.09.71).

Faço saber por este edital a Motel e Posto Canadense Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 121 932-B no valor de Quatro

mil cruzeiros vencida em 10.08.71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Siam — Util S/A — Industrias Mecanicas e Metalurgicas e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de setembro de 1971.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 3526 — Dia 24.09.71).

COMARCA DA CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO

EDITAL Hasta Pública

O Doutor Romão Amodeo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comercio da Comarca de Belém. Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública virem ou dele tiverem conhecimento que no dia quinze (15) do mês de outubro do corrente ano (1971) às onze horas nesta capital no Palácio da Justiça situado à Praça Felipe Patroni e sala de audiências do Juízo da 1a. Vara, irão a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pedido principal e demais despesas do processo na ação Executiva proposta pelo Banco do Estado de São Paulo

S. A. contra Wilson José do Araújo Filho, a saber:

Terreno Edificado nesta cidade sito à av. Serzedelo Corrêa, coletada sob o n. 858, medindo 11m de frente por 25 metros de fundos, no perímetro compreendido entre os lados e/ou ruas dos Mundurucus e Paritiqui, confinando de ambas os lados com imóveis de propriedade de quem de direito com fundos projetados para a av. Padre Eutíquio, apresentando as seguintes características: casa de dois pavimentos toda de alvenaria, recuada de alinhamento 4 metros com frente murada, servida por duas portas e duas janelas de frente e seis laterais, coberta de telhas de barro comum, tendo no andar térreo os seguintes cômodos: sala de visitas, sala de estar, corredor, quarto aparelhado com tacos de acapí e pau amarelo. No andar superior ao qual se tem acesso através de uma escada de madeira de três lances, há quatro dormitórios sendo dois de frente para a avenida e dois de fundos, com pisos de acapí e pau amarelo, sala de banho, cozinha e sanitário, avaliada em Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará, no ato, o preço do lance, comissões do escrivão e porteiro, custas de arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância agora nem mais tarde, irá o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu João Afonso de Souza Monarcha, escrivão vitalício do Terceiro Ofício do civil, datilografar e subscrever.

a) Romão Amorim Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara do Civil e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3502 — Dia: — 24.9.71)

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO — CIVIL E COMÉRCIO

Edital de Notificação, com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da 8ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará no exercício do cargo de juiz da 8ª. Vara, República Federativa do Brasil, etc..

Faz saber, aos que o presente edital de notificação, com o prazo de trinta (30) dias, vierem ou dêle conhecimento tiverem que ficam notificados todos terceiros interessados, para ciência do Protesto Judicial que é requerente Viação Rio Guamá Limitada e requerido Argemiro Miranda, residente e domiciliado nesta cidade, que se processa neste Juízo, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara do Civil. Viação Rio Guamá Limitada, sociedade mercantil com sede nesta capital, à rua dos Mundurucus, n. 4.225, devidamente inscrita na Delegacia de Receita Federal neste Estado, com o CGC n. 049502883 e com o seu contrato de constituição social arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o n. 237/69, neste ato representada pelos seus sócios-gerentes, Antônio Augusto de Almeida e Aníbal Peixoto, ambos portugueses, comerciantes, residentes nesta cidade através do advogado "in fine" assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, vem muito respeitosamente à presença de V. Exa., expor para, finalmente requerer o seguinte: A suplicante, mediante instrumento particular de

contrato, anexo (doc. n. 2), datado do dia 20.03.70, levado a registro no Cartório de Títulos e Documentos do 2º. Ofício da Comarca desta capital, onde foi apontado sob o número de ordem 21.690, em 02.04.70, adquiriu sob a forma de cessão, de firma individual Argemiro Miranda, desta cidade, os direitos relativos à exploração da linha de transportes coletivos denominada UNIVERSIDADE, da cidade de Belém, capital deste Estado, bem como sobre a utilização, domínio e posse, concernentes a oito (8) ônibus, todos devidamente identificados no atestado instrumento, com os respectivos licenciamentos emanados pela Delegacia Estadual de Trânsito. Como preço da transação a Suplicante pagou à cedente Argemiro Miranda no ato da assinatura do instrumento retro mencionado, a importância de Setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), sendo vinte e cinco mil cruzeiros .. (Cr\$ 25.000,00) em moeda corrente e legal no País, e o restante, ou seja Quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00), através de quinze (15) letras promissórias de valor equivalente a Três mil cruzeiros .. (Cr\$ 3.000,00) cada, com vencimento previsto, mensal e sucessivamente, a partir de sessenta (60) dias da data recebida pelo mesmo instrumento. E, além desse pagamento a cedente obrigou-se ainda pelo pagamento dos débitos contraídos pela cessionária junto às instituições de crédito que financiaram a aquisição dos veículos transacionados. Ficou expressamente convenção entre as partes, cedente e cessionária, que esta ficará com a responsabilidade pelo resgate do débito decorrente das obrigações vinculadas aos veículos transacionados, tais como, contribuições e ônus moratórios para com o INPS, obrigações impostas pela legislação trabalhista, seguro de responsabilidade civil e outros gravames previstos em lei social até a data do já mencionado instrumento. Acontece, porém, que a cedente não cumpriu as suas obrigações assumidas e que são objeto da cláusula SEXTA do Contrato em alusão, pois, débitos que a mesma cedente já deve-

ria ter resgatado, ainda constam registrados no INPS e nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, nestas, mediante várias sentenças transitadas em julgado, em fase de execução, já tendo sido até apreendido e penhorado, por ordem judicial, um dos veículos transacionados, o de placa 90 441, que por sinal se encontra recolhido ao curral da DET, como garantia. A cessionária tem como saldo a pagar à cedente, pela transação em apreço, a quantia de Quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000,00), porém, a dívida que compete à cedente resgatar, consoante assim ficou convenção na cláusula SEXTA em referência e que gravam os veículos objeto da transação, ascende a esse valor. E, como se trata de débitos e créditos vinculados a uma só relação jurídica, consubstanciada no instrumento de contrato de cessão de direitos com efeitos contra terceiros, haja vista que foi previamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, consoante se depreende do referido documento n. 2, anexo pretende a Suplicante, pelas vias ordinárias, provocar a manifestação do órgão jurisdicional competente, no sentido de serem declarados devidamente compensados, ante a sub-rogação legal a que ficou sujeita a Suplicante cessionária. Ex Postis, a Suplicante, com fundamento nos artigos 720 e seguintes, do Código de Processo Civil da República, querendo ressaltar direitos, vem de formular o presente protesto, contra a exequibilidade do saldo devedor à cedente, no valor e origem acima identificados, comprometendo-se desde logo, pela propositura da competente ação ordinária, no prazo de lei, com a finalidade de torná-lo sem efeito, mediante compensação, requerendo afinal, sejam procedidas as seguintes notificações: a) da cedente, através do seu representante legal, sr. Argemiro Miranda, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à av. Alcindo Gaspar, .. n.º, para que se abstenha de execução dos títulos que constituem seu saldo devedor na transação, até que seja julgada a ação ordinária acima referi-

da ter resgatado, ainda constam registrados no INPS e nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, nestas, mediante várias sentenças transitadas em julgado, em fase de execução, já tendo sido até apreendido e penhorado, por ordem judicial, um dos veículos transacionados, o de placa 90 441, que por sinal se encontra recolhido ao curral da DET, como garantia. A cessionária tem como saldo a pagar à cedente, pela transação em apreço, a quantia de Quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000,00), porém, a dívida que compete à cedente resgatar, consoante assim ficou convenção na cláusula SEXTA em referência e que gravam os veículos objeto da transação, ascende a esse valor. E, como se trata de débitos e créditos vinculados a uma só relação jurídica, consubstanciada no instrumento de contrato de cessão de direitos com efeitos contra terceiros, haja vista que foi previamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, consoante se depreende do referido documento n. 2, anexo pretende a Suplicante, pelas vias ordinárias, provocar a manifestação do órgão jurisdicional competente, no sentido de serem declarados devidamente compensados, ante a sub-rogação legal a que ficou sujeita a Suplicante cessionária. Ex Postis, a Suplicante, com fundamento nos artigos 720 e seguintes, do Código de Processo Civil da República, querendo ressaltar direitos, vem de formular o presente protesto, contra a exequibilidade do saldo devedor à cedente, no valor e origem acima identificados, comprometendo-se desde logo, pela propositura da competente ação ordinária, no prazo de lei, com a finalidade de torná-lo sem efeito, mediante compensação, requerendo afinal, sejam procedidas as seguintes notificações: a) da cedente, através do seu representante legal, sr. Argemiro Miranda, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à av. Alcindo Gaspar, .. n.º, para que se abstenha de execução dos títulos que constituem seu saldo devedor na transação, até que seja julgada a ação ordinária acima referi-

da; b) dos oficiais dos Cartórios dos Protestos de Letras do Primeiro e Segundo Ofícios da comarca desta capital, para que não formalizem protesto das quatorze (14) letras promissórias, no valor de Três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) cada, emitidas pela Suplicante, em favor de Argemiro Miranda, com vencimentos mensais entre julho de 1970 e agosto de 1971, até ulterior decisão do juiz competente; c) de terceiros interessados, por edital, na forma do artigo 178, do Código de Processo Civil da República, para que observem a impugnação do crédito, formulada através do presente protesto. Atuada a presente, cumpridas as formalidades legais na forma do artigo 723, do mesmo estatuto, seja ele entregue à Suplicante, independente de traslado, atribuindo-se a taxa máxima para efeitos fiscais. NESTES TERMOS P. Deferimento. Belém, 20 de agosto de 1971. (p. p.) Manoel Tocantins Lobato. (DESPACHO) Notifiquem-se através de mandado, a suplicada e os Srs. Oficiais dos Cartórios de Protestos de Letras do 1.º e 2.º Ofícios e através de edital de trinta (30) dias, os terceiros interessados. Em 27.8.71. (a) Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim] — resp. p/ 8a. Vara. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro alegar, ignorância expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos oito dias do mês de setembro de 1971. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Nelson Silvestre Rodrigues
de Amorim
Juiz de Direito

(T. n. 17.393. Reg. n. 3522 —
Dia — 24.9.71)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

Enock Pires Imbiriba e Lucinda Carmen dos Santos Gomes, éle filho de José Enock Figueira Imbiriba e Djanira do Nascimento Pires, éla filha de Car-

los Manoel Coelho Gomes e de Carmosina dos Santos Gomes, solt.: — Miguel Alves dos Santos e Antônio da Silva Bernardes, éle filho de Raimundo Gomes dos Santos e Maria Alves dos Santos, éla filha de João Bernardes e de Maria da Silva Bernardes, solt.: — Clovis Miguel Gomes da Silva e Mirtes Vieira de Souza, éle filho de Gregório Basílio da Silva e de Alcinda Gomes da Silva, éla filha de Mário Souza de Oliveira e de Judite Vieira de Oliveira, solt.: — Alair Antônio Moura Batista e Ana Alegre Ferreira, éle filho de Zózimo Manoel Batista e de Carolina Moura Batista, éla filha de Antônio Francisco Ferreira, e de Joana Alegre Ferreira, solt.: — Luiz Sebastião Costa Bezerra e Miracy Duarte da Silva, éle filho de Luiz Braz Bezerra e de Raimunda Costa Bezerra, éla filha de José Alves da Silva e de Carmina Duarte da Silva, solt.: — Francisco Ediberto Machado Ribeiro e Maria da Silva, éle filho de Eunápio Tomé Ribeiro e de Memória Machado Ribeiro, éla filha de Sabina da Silva, solt.: — Marcolino Geraldo do Nascimento Silva e Maria do Socorro Lima de Miranda, éle filho de Antulino Ferreira de Alencar da Silva e de Maria de Nazaré Silva, éla filha de Rosemiro Miranda e de Benedita Lima de Miranda, solt.: — Ademar Francisco de Oliveira e Maria da Graça Guimarães, éle filho de Raimundo Francisco Oliveira e de Maria Mendes da Silva, éla filha de Albertina Guimarães e Silva, solt.: — Mateus Ribeiro de Sena e Maria de Lourdes Miranda Lobo, éle filho de Luiz Ribeiro de Sena e de Emília Ribeiro de Sena, éla filha de Leopoldino de Miranda Lobo e de Almerinda Ferreira Miranda, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém 20 de setembro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 17.390. Reg. n. 7503 —
Dia — 24.9.71)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Paulo Henrique Alves Pinheiro e Maria dos Anjos Cardoso Ferraz, éle filho de Sebastião Pi-

nhairo e Benedita Alves Pinheiro, éla filha de Alfredo de Moraes Ferraz e de Orminda Cardoso Ferraz, solt.: — Waldyr Lima Ribeiro e Maria da Graça Lima da Luz, éle filho de Gregório Ribeiro e de Maria de Nazaré Lima Ribeiro, éla filha de Manoel da Luz e de Eugénia Lima da Luz, solt.: — José Jorge Cavaleiro de Macedo Maia e Maria Terezinha Pereira Cardoso, éle filho de Norivaldo da Silva Maia e de Maria José Cavaleiro de Macedo, éla filha de Alcides José Cardoso e de Iracema Pereira Cardoso, solt.: — Ubaldô Monteiro dos Santos e Guajarina Gouvea de Castro, éle filho de Anarolino Gonçalves dos Santos e de Ana Monteiro Galvão dos Santos, éla filha de Herio de Souza Castro e de Guajarina Eulália Gouvea de Castro, solt.: — Valfredo Raimundo Alves Paes e Cirlei Souza Alves, éle filho de Vicente de Souza Alves, éle filho de Vicente de Souza Paes e de Regina Estela Alves Paes, éla filha de Marcos Cohen Alves e de Francisca de Souza Alves, solt.: — Oswaldo Peixoto Marques e Maria da Graça de Menezes Carmona, éle filho de Sebastião

Marques e de Raymunda Peixoto Marques, éla filha de Airlindo Moreira Carmona e Maria da Conceição de Menezes Carmona, solt.: — Waldionar Melo e Maria Lucymar Rodrigues Sizo, éle filho de Valdivino Melo e Joana Braga Frazão, éla filha de Daniel Sizo Fidalgo e de Adalgisa Rodrigues Sizo, solt.: — Raimundo Nonato Teixeira de Albuquerque e Raimunda Eneida Silva, éle filho de Aureliano Augusto de Albuquerque e de Elvira Teixeira Albuquerque, éla filha de Francisco Lopes da Silva e de Raimundo Oliveira e Silva, solt.: — Sebastião Rodrigues da Costa e Maria Auxiliadora Cabral dos Santos, éle filho de Raimundo Corrêa da Costa e Benedita Rodrigues da Costa, éla filha de José Damasceno dos Santos e de Edith Cabral dos Santos, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 20 de setembro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 17.391. Reg. n. 3504 —
Dia — 24.9.71)

Reorganização Administrativa do Pará

das Secretarias e outros Órgãos
Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3.00